

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00548/2014/CAD 11 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0503492014-0, 0503312014-0, 0503442014-7, 0503372014-7;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

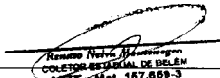
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/04/2014.


1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00548/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.229.911-7	ECOMAQ - EMPRESA DE CONSTRUCAO E MAQUINAS EIRELI EPP	R JOAQUIM PIRES, Nº 210 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.229.125-6	ELBENS FERNANDO E CIA. LTDA - ME	AV DOM PEDRO II, Nº 1901 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.229.895-1	SANTOS & TAVARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	AV SAO PAULO, Nº 1 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.176.970-5	S & S COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME	R DUQUE DE CAXIAS, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL

PORTARIA Nº 00482/2014/CAD 3 de Abril de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0453712014-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

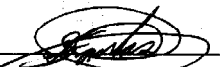
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/04/2014.


0741985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00482/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.131.908-4	JOSE DE ARIMATEA DE MEDEIROS FRANCISCO	SIT MACAPA, Nº s/n - ZONA RURAL	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL

PORTARIA Nº 00491/2014/CAD 4 de Abril de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

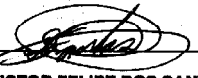
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/04/2014.


0741985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00491/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.206.867-0	MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA SUPERMERCADO - ME	R DOUTOR JOSE GASTAO CARDOSO, Nº 3 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL

PORTARIA Nº 00546/2014/CAD 11 de Abril de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0505552014-0, 0505612014-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

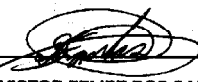
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/04/2014.


0741985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00546/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.193.577-0	FIDELIS ANTAS SIQUEIRA	R FREI MANOEL CARNEIRO LEAO, Nº 33 - PADRE IBIAPINA	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.223.420-1	MICHEL MARTA DOS SANTOS 02407065441	R PLACIDO JOSE DE MEDEIROS, Nº 57 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL

PORTARIA Nº 00601/2014/CAD 23 de Abril de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0573672014-0, 0573622014-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas

fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/04/2014.

0741985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00601/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.136.096-3	M E ELETROMOVEIS LTDA	R CONEGO FLORO, Nº s/n - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.190.307-0	NAIARA SILVA DE ALMEIDA - ME	R MARIANO PEDRO, Nº 59 - SAO SEBASTIAO	TAVARES / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL

PORTARIA N 00611/2014/CAD

24 de Abril de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0579052014-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/04/2014.

0741985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00611/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.191.354-7	RAFAELA ALVES GOMES - ME	R CORONEL FLORENTINO, Nº 165 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL

PORTARIA Nº 00618/2014/CAD

25 de Abril de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/04/2014.

0741985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00618/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.128.015-3	GILBERTO ALVES LIMA	R PRESIDENTE KENNEDY, Nº S/N - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL

Secretaria de Estado dos
Recursos Hídricos, do Meio
Ambiente e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N.º 3548

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 556.ª Reu-

nião Ordinária, realizada em 08 de abril de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei n.º 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981,

Considerando a necessidade do órgão ambiental aperfeiçoar os procedimentos licenciatórios com relação as atividades consideradas de baixo impacto ambiental, porte e potencial variando de micro a médio de acordo com a NA 101 do SELAP – Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras;

Considerando o parágrafo 2 do Artigo 2 da resolução 237/97 do CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente;

DELIBERA:

Art. 1. Autorizar a SUDEMA a efetuar a dispensa do licenciamento ambiental para regularização ambiental de obras e serviços elencados no anexo, consideradas de pequeno potencial poluidor e médio e pequeno porte e que seja emitido parecer técnico aprovando o projeto e a área de intervenção, pelo órgão ambiental competente que exigirá para emissão da dispensa, planos e programas de monitoramento e relatórios de acompanhamentos a fim de disciplinar a atuação, a instalação, a operação e/ou alteração destas atividades no Estado da Paraíba.

Parágrafo único: Excetuem-se os empreendimentos situados no interior das áreas protegidas;

Art. 2. Fica revogada as disposições em contrário a partir da data de publicação desta deliberação

ANEXO

1) A instalação e operação de centrais de compostagem, reciclagem e reutilização de resíduos sólidos nos centros urbanos;

2) Transporte de pilhas e baterias entre municípios do estado da Paraíba, desde que comprovadamente dentro da logística reversa dos resíduos a serem destinados;

3) Eventos culturais considerados tradicionais em áreas urbanas, desde que previsto na programação cultural do município;

Art. 3 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria da Glória Moura Morais
Secretaria Executiva do COPAM

Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

DELIBERAÇÃO 3551

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 558ª

Reunião Ordinária, realizada em 06 de maio de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei n.º 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981,

DELIBERA:

Art. 1º Homologar as seguintes licenças emitidas LO Nº 1084/2014 - JOSE CARLOS RODRIGUES VELOSO - SUDEMA - 2014-001934/TEC/LO-7313; **LO Nº 1086/2014** - LAVANDERIA PANDA LTDA - SUDEMA - 2014-002105/TEC/LO-7352; **LI Nº 1087/2014** - TOP STONE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - SUDEMA - 2014-001370/TEC/LI-2897; **LO Nº 1089/2014** - CONDOMINIO ECO MEDICAL CENTER CARTAXO - SUDEMA - 2014-001756/TEC/LO-7273; **LI Nº 1090/2014** - JOÃO CARLOS WANDERLEY DA SILVA - SUDEMA - 2013-006928/TEC/LI-2610; **LO Nº 1091/2014** - I E G INCORPORAÇÃO E EMP. GUIMARAES LTDA - SUDEMA - 2014-000775/TEC/LO-6992; **LO Nº 1093/2014** - ANTONIO CARLOS PEREIRA - SUDEMA - 2014-001479/TEC/LO-7175; **LO Nº 1094/2014** - RB CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-001870/TEC/LO-7295; **LO Nº 1096/2014** - DIAMETRAL ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2014-002173/TEC/LO-7374; **AA Nº 1097/2014** - PETROBRAS DISTRIBUIDORA-S.A.A - SUDEMA - 2013-006916/TEC/AA-2102; **AA Nº 1098/2014** - PETROBRAS DISTRIBUIDORA-S.A.A - SUDEMA - 2013-007173/TEC/AA-2113; **LO Nº 1099/2014** - CASA BLANCA CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-002000/TEC/LO-7328; **AA Nº 1106/2014** - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2014-000682/TEC/AA-2179; **LO Nº 1107/2014** - POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - SUDEMA - 2014-000171/TEC/LO-6822; **LO Nº 1108/2014** - AVANT COMERCIO LTDA - ME - SUDEMA - 2014-001442/TEC/LO-7162; **LO Nº 1109/2014** - GEORGE DE FREITAS TORRES - SUDEMA - 2014-001788/TEC/LO-7283; **LO Nº 1110/2014** - MARIA JOSE DE MELO ARAUJO - SUDEMA - 2014-001933/TEC/LO-7312; **LO Nº 1111/2014** - R.M.R. INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - SUDEMA - 2014-002002/TEC/LO-7329; **LI Nº 1112/2014** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO -

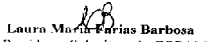


SUDEMA - 2014-002070/TEC/LI-2982; LP Nº 1113/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-002090/TEC/LP-2055; LI Nº 1114/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - SUDEMA - 2014-002221/TEC/LI-2996; LO Nº 1115/2014 - NORCON CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA - SUDEMA - 2014-002318/TEC/LO-7414; LO Nº 1116/2014 - LICINIUS MOREIRA DA SILVEIRA - SUDEMA - 2014-001453/TEC/LO-7167; LO Nº 1117/2014 - PEDRO RUBENS GUEDES MACIEL NETO - SUDEMA - 2014-001699/TEC/LO-7255; LS Nº 1118/2014 - JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO - SUDEMA - 2014-001868/TEC/LS-0124; LO Nº 1119/2014 - JWS INCORPORADORA E CONSTRUÇOES LTDA - SUDEMA - 2014-002122/TEC/LO-7355; LO Nº 1120/2014 - EGIDIO CAMILO DE SOUSA - SUDEMA - 2014-000772/TEC/LO-6991; LI Nº 1121/2014 - SEVERINO MARTINS DE LIMA - SUDEMA - 2014-002290/TEC/LI-3001; LO Nº 1122/2014 - MONICA DE OLIVEIRA MONTENEGRO-ME - SUDEMA - 2013-007722/TEC/LO-6548; LO Nº 1123/2014 - AURICELINO GALDINO DA CRUZ - SUDEMA - 2013-007951/TEC/LO-6615; LO Nº 1124/2014 - REGINALDO MONTEIRO GOMES ME (MADEIREIRA MONTEIRO) - SUDEMA - 2014-000715/TEC/LO-6967; LO Nº 1125/2014 - REGINALDO MONTEIRO GOMES ME - (MADEIREIRA MONTEIRO) - SUDEMA - 2014-000716/TEC/LO-6968; LO Nº 1126/2014 - CERÂMICA 3M EIRELI-ME - SUDEMA - 2014-000780/TEC/LO-6993; LS Nº 1127/2014 - ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL DE CAIANA DOS MARTINS - SUDEMA - 2014-001196/TEC/LS-0118; AA Nº 1128/2014 - NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA - SUDEMA - 2013-003185/TEC/AA-1979; LO Nº 1130/2014 - HELIO COSTA DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2013-006509/TEC/LO-6229; AA Nº 1132/2014 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS COSTINHA LTDA - SUDEMA - 2014-002283/TEC/AA-2247; LO Nº 1133/2014 - MARCIO SOBRAL BELTRAO EIRELI - EPP - SUDEMA - 2013-004067/TEC/LO-2296; LO Nº 1136/2014 - NILMARA BESERRA DA SILVA - SUDEMA - 2014-000991/TEC/LO-7061; LO Nº 1137/2014 - MANOEL JOÃO DE MOURA - SUDEMA - 2014-001378/TEC/LO-7141; AA Nº 1138/2014 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - SUDEMA - 2014-001446/TEC/AA-2216; LP Nº 1139/2014 - INSTITUTO HOSPITALAR DE TRATAMENTO DA VISAO LTDA-ME - SUDEMA - 2014-002370/TEC/LP-2069; LI Nº 1141/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SUDEMA - 2014-000994/TEC/LI-2866; LO Nº 1142/2014 - EDVAN BARBOSA DA SILVA - SUDEMA - 2014-001132/TEC/LO-7091; LO Nº 1143/2014 - POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES N.S. DAS DORES LTDA - SUDEMA - 2013-004731/TEC/LO-5727; LO Nº 1144/2014 - DJALMA CORREIA SILVA - SUDEMA - 2013-003931/TEC/LO-5526; LO Nº 1145/2014 - PORDEUS INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - SUDEMA - 2013-000432/TEC/LO-1426; LO Nº 1146/2014 - MOCO AGROPECUARIA LTDA - SUDEMA - 2014-000363/TEC/LO-6871; LO Nº 1147/2014 - MOCO AGROPECUARIA LTDA - SUDEMA - 2014-000367/TEC/LO-6875; LI Nº 1149/2014 - UNIPROJ ENGENHARIA LTDA-ME - SUDEMA - 2014-002331/TEC/LI-3007; LO Nº 1150/2014 - LCM URBANIZAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2014-002102/TEC/LO-7351; LO Nº 1151/2014 - LUIZ FERNANDES ALVES (MADEIREIRA ALVES) - SUDEMA - 2014-001988/TEC/LO-7326; LO Nº 1152/2014 - FRIPÃO COMERCIO DE FRIOS E PÃES LTDA - SUDEMA - 2014-001622/TEC/LO-7226; LO Nº 1153/2014 - BLUE HILL EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - SUDEMA - 2014-001816/TEC/LO-7287; LI Nº 1154/2014 - PEDRO FELINTO PRIMO - SUDEMA - 2014-002145/TEC/LI-2991; LI Nº 1155/2014 - ROZALVA MARIA GUIMARÃES ANDRADE - SUDEMA - 2014-002139/TEC/LI-2987; LO Nº 1156/2014 - GUARANY FUTEBOL CLUBE RECREATIVO - SUDEMA - 2014-001365/TEC/LO-7136; LI Nº 1157/2014 - JOABE TAVARES DA SILVA EMPREENDIMENTOS - SUDEMA - 2014-002140/TEC/LI-2988; LI Nº 1158/2014 - JOSÉ BORBOREMA MARTINS - SUDEMA - 2014-000156/TEC/LI-2790; LO Nº 1159/2014 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CANAÃ LTDA - SUDEMA - 2014-000387/TEC/LO-6880; LO Nº 1160/2014 - MAGDA MARTINS AMORIM - SUDEMA - 2014-000523/TEC/LO-6918; LI Nº 1161/2014 - GERALDO ALVES SERAFIM - SUDEMA - 2014-001288/TEC/LI-2893; LO Nº 1162/2014 - JOSE BERNARDINO MARTINS NETO - SUDEMA - 2014-002152/TEC/LO-7365; LA Nº 1163/2014 - COMERCIAL DE COMBÚSTIVEIS CIRNE LTDA - SUDEMA - 2014-000247/TEC/LA-0396; LO Nº 1164/2014 - JOÃO GUEDES MILANEZ - SUDEMA - 2014-002023/TEC/LO-7336; LI Nº 1165/2014 - CLAUDIO SUELDO RODRIGUES - SUDEMA - 2014-002316/TEC/LI-3005; AA Nº 1166/2014 - ALEXANDRE DE SÁ GADELHA - SUDEMA - 2014-000483/TEC/AA-2166; LO Nº 1167/2014 - CENTRO MEDICO DE SAPÉ LTDA. - SUDEMA - 2014-001587/TEC/LO-7211; LI Nº 1168/2014 - INST. DE PESQUISA E DES. COSTA DO SOL - SUDEMA - 2012-007869/TEC/LI-1755; LI Nº 1169/2014 - CONSTRUTORA VIVER BEM LTDA. - SUDEMA - 2012-006622/TEC/LI-1131; LI Nº 1170/2014 - GERALDEZ OLIVEIRA-ME - SUDEMA - 2013-007111/TEC/LI-2633; LI Nº 1171/2014 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-004486/TEC/LI-2343; LO Nº 1172/2014 - EMCOMODA EMPRESA DE COMBUSTIVEIS E MOTORES LTDA - EPP - SUDEMA - 2013-005798/TEC/LO-6038; LP Nº 1173/2014 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-008070/TEC/LP-1950; LI Nº 1174/2014 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA -	SUDEMA - 2013-008175/TEC/LI-2753; LI Nº 1175/2014 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-008176/TEC/LI-2754; LI Nº 1176/2014 - JOSÉ ROSSANDRO ALVES FARIAS - SUDEMA - 2013-008210/TEC/LI-2761; LO Nº 1177/2014 - DEILMA NEVES DANTAS - SUDEMA - 2014-000934/TEC/LO-7043; LI Nº 1178/2014 - COLJAZ 2 EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA - SUDEMA - 2014-001779/TEC/LI-2937; LO Nº 1179/2014 - F.A. DE FREITAS - ME - SUDEMA - 2014-001860/TEC/LO-7292; LO Nº 1180/2014 - OLIVEIRA DE ASSIS - SUDEMA - 2014-001861/TEC/LO-7293; LI Nº 1181/2014 - ATANASIO ROLIM DE ANDRADE - SUDEMA - 2014-002258/TEC/LI-2999; LO Nº 1182/2014 - PLANTA CONSTRUÇOES INCORPORACOES E IMOBILIARIA LTDA-ME - SUDEMA - 2014-002183/TEC/LO-7378; LI Nº 1183/2014 - JRA CONSTRUTORA LTDA-ME - SUDEMA - 2014-002095/TEC/LI-2983; LI Nº 1184/2014 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-001957/TEC/LI-2963; LI Nº 1185/2014 - PLANCON PLANEJAMENTO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - SUDEMA - 2014-002040/TEC/LI-2980; LO Nº 1186/2014 - ALMEIDA & ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2014-001743/TEC/LO-7266; AA Nº 1187/2014 - RENOVA ENERGIA S/A - SUDEMA - 2014-001428/TEC/AA-2214; LO Nº 1188/2014 - AQUILA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-001887/TEC/LO-7301; LO Nº 1189/2014 - SILVONETE DE ALMEIDA SOARES RIBEIRO (PANIFICADORA SÃO THIAGO) - SUDEMA - 2014-001765/TEC/LO-7275; LP Nº 1190/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - SUDEMA - 2014-000898/TEC/LP-2009; LI Nº 1191/2014 - CIRNE CONSTRUTORA LTDA (LOTEAMENTO JOSE VAMBERTO DE OLIVEIRA LEMOS - SUDEMA - 2014-000935/TEC/LI-2858; LI Nº 1192/2014 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-001143/TEC/LI-2888; LO Nº 1193/2014 - G5 COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - SUDEMA - 2014-001152/TEC/LO-7103; LO Nº 1194/2014 - HONDA - CAVALCANTI E PRIMO - SUDEMA - 2014-001287/TEC/LO-7123; LO Nº 1195/2014 - AQUILA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-001789/TEC/LO-7284; LO Nº 1196/2014 - SC GLOBAL INVESTIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2014-002447/TEC/LO-7451; LI Nº 1197/2014 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-001962/TEC/LI-2965; LI Nº 1198/2014 - JOAO ACELIO FERREIRA GOMES - ME - SUDEMA - 2014-001986/TEC/LI-2970; LO Nº 1199/2014 - JANIO MUNIZ BRANDAO (SUCATA BRANDAO). - SUDEMA - 2014-002446/TEC/LO-7450; LO Nº 1201/2014 - POSTO DE COMBUSTIVEIS MARKA LTDA - SUDEMA - 2013-003111/TEC/LO-5322; LO Nº 1202/2014 - POSTO DE COMBUSTIVEIS MANGUEIRA LTDA - SUDEMA - 2013-005046/TEC/LO-5819; LO Nº 1203/2014 - FMB CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - SUDEMA - 2013-006936/TEC/LO-2612; LI Nº 1204/2014 - POSTO NOVO COMBUSTÍVEIS LIVRAMENTO LTDA-ME - SUDEMA - 2013-008201/TEC/LI-2757; LA Nº 1205/2014 - POSTO BELL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-M - SUDEMA - 2013-006743/TEC/LA-0377; LO Nº 1206/2014 - CHARLES EDUARDO CARBONI - SUDEMA - 2012-008897/TEC/LO-4390; LP Nº 1207/2014 - FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS - MADEIREIRA PAULA FRASSINETTI - SUDEMA - 2014-000257/TEC/LP-1977; LI Nº 1208/2014 - FM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2014-002449/TEC/LI-3016; LO Nº 1209/2014 - TRIAAC NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2013-008287/TEC/LO-6739; LO Nº 1210/2014 - GS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2014-001354/TEC/LO-7133; LO Nº 1211/2014 - MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA-EPP - SUDEMA - 2014-002036/TEC/LO-7338; LO Nº 1213/2014 - ELIZABETH PRODUTOS CERAMICOS LTDA. - SUDEMA - 2012-000908/TEC/LO-2411; LOP Nº 1214/2014 - UBIRACI BERNARDINO GOMES - SUDEMA - 2014-000442/TEC/LOP-0152; LOP Nº 1215/2014 - WAGNER GOMES DE ARAÚJO - SUDEMA - 2014-000444/TEC/LOP-0153; LO Nº 1216/2014 - INDUSTRIA DE AGUA CORAÇÃO DE JESUS LTDA - SUDEMA - 2014-000494/TEC/LO-6911; LP Nº 1217/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-000973/TEC/LP-2013; LO Nº 1218/2014 - GENILDO FRANCISCO BARBOSA - SUDEMA - 2014-001091/TEC/LO-7080; LO Nº 1219/2014 - CONSTRUTORA TRANSFORME LTDA ME - SUDEMA - 2014-002065/TEC/LO-7344; LI Nº 1220/2014 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-001966/TEC/LI-2968; LI Nº 1221/2014 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-001963/TEC/LI-2966; LO Nº 1222/2014 - JAILSON SALES DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2013-006346/TEC/LO-6172; LO Nº 1223/2014 - REALCE COM. DE CALÇADOS LTDA. - SUDEMA - 2013-007753/TEC/LO-6561; LO Nº 1224/2014 - POSTO DE COMBUSTIVEIS MUNIZ LTDA - SUDEMA - 2013-008014/TEC/LO-6635; LI Nº 1225/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO - SUDEMA - 2014-001823/TEC/LI-2941; LI Nº 1226/2014 - GERAN CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E IMOBILIARIA LTDA ME - SUDEMA - 2014-002035/TEC/LI-2979; LI Nº 1227/2014 - FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME - SUDEMA - 2014-002123/TEC/LI-2984; LI Nº 1228/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS - SUDEMA - 2014-001661/TEC/LI-
--	---

2924; **LO Nº 1229/2014** - MEMORIAL SANTA LUZIA LTDA - SUDEMA - 2014-002190/TEC/LO-7384; **LA Nº 1230/2014** - PORTAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - SUDEMA - 2014-002320/TEC/LA-0426; **AA Nº 1231/2014** - PORTAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - SUDEMA - 2014-002321/TEC/AA-2248; **LO Nº 1232/2014** - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS CARVALHO LTDA - SUDEMA - 2013-001055/TEC/LO-4777; **LO Nº 1233/2014** - ALEXANDRO GERALDO DE ALENCAR - SUDEMA - 2013-007266/TEC/LO-6435; **LO Nº 1234/2014** - CONSTRUTORA BORGES LTDA - SUDEMA - 2013-008299/TEC/LO-6745; **LO Nº 1235/2014** - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAJÁ LTDA - SUDEMA - 2014-000663/TEC/LO-6960; **LI Nº 1236/2014** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-001422/TEC/LI-2905; **LO Nº 1237/2014** - FOFEX INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - SUDEMA - 2014-001702/TEC/LO-7256; **LO Nº 1238/2014** - INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES FLOR DE LIS LTDA - SUDEMA - 2014-001781/TEC/LO-7278; **LO Nº 1239/2014** - MINERACAO JOAO PESSOA LTDA - SUDEMA - 2014-001819/TEC/LO-7288; **LO Nº 1240/2014** - ALVO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - SUDEMA - 2014-002136/TEC/LO-7362; **LP Nº 1241/2014** - OFICINA DA MADEIRA PORTA PRONTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2014-002176/TEC/LP-2060; **LO Nº 1242/2014** - ALEXSANDRO DE LIMA FERNANDES - SUDEMA - 2014-002347/TEC/LO-7420; **LO Nº 1244/2014** - COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - SUDEMA - 2014-002373/TEC/LO-7426; **LA Nº 1245/2014** - PEDRO PAULO DUARTE VIDAL - ME - SUDEMA - 2010-001825/TEC/LA-0051; **LA Nº 1247/2014** - POSTO ESTRELA DA BR 101 LTDA - SUDEMA - 2013-001727/TEC/LA-0299; **LP Nº 1248/2014** - EDUARDO LIRA CAVALCANTE JUNIOR - SUDEMA - 2014-000231/TEC/LP-1975; **LO Nº 1249/2014** - ROBERTA CRISTINA FREITAS FALCÃO - SUDEMA - 2014-001983/TEC/LO-7325; **LI Nº 1250/2014** - CLIP - CONSTRUCOES LOGISTICA E INCORPORACOES DA PARAIBA LTDA - SUDEMA - 2014-002567/TEC/LI-3026; **LI Nº 1251/2014** - CONSTRUTORA HEMA LTDA - SUDEMA - 2014-001826/TEC/LI-2942; **LI Nº 1265/2014** - CBL CABO BRANCO LOGISTICA SERVICOS E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2014-002568/TEC/LI-3027; **LO Nº 1266/2014** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - SUDEMA - 2014-001133/TEC/LO-2884; **LO Nº 1282/2014** - AUGUSTO & CIA LTDA - SUDEMA - 2013-001314/TEC/LO-4839; **LA Nº 1283/2014** - AUGUSTO & CIA LTDA - SUDEMA - 2013-001319/TEC/LA-0292.

Art 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria da Fátima Morais Morosini
Secretaria Executiva do COPAM


Laura Maria Pereira Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 3552

O **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM**, em sua 558.ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de maio de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei n.º 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, §1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

Considerando o Capítulo V do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.985 e trata dos Conselhos das Unidades de Conservação;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.296, de 23 de setembro de 2005, que cria o Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha e dá outras providências;

DELIBERA:

Art. 1º Fica criado o **CONSELHO GESTOR** do Parque Estadual Marinho de *Areia Vermelha*.

Parágrafo único. O Conselho Gestor é um órgão colegiado, de caráter consultivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas correlatas o Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha.

Art. 2º Ao Conselho Gestor compete:

I – Acompanhar a elaboração, implementação e revisões do Plano de Manejo da Unidade de Conservação;

II – Propor as diretrizes e estratégias de ações para manutenção, proteção e conservação do Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha;

III – Propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha, com base na legislação federal, estadual e municipal pertinente;

IV – receber denúncias feitas pela população das atividades degradadoras e poluidoras que ocorram dentro do Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha e entorno, diligenciando sua

apuração e solicitando das autoridades fiscalização e providências cabíveis;

V – obter e repassar informações, como subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento sustentável, conservação da biodiversidade e do patrimônio natural do Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha;

VI – apoiar, articular e/ou promover a conscientização da população local e seus visitantes para o desenvolvimento sustentável, conservação da biodiversidade e do patrimônio natural através da educação ambiental formal e informal, dando ênfase aos atrativos naturais, históricos e culturais do Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha;

VI – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha;

VIII – opinar previamente, sobre os aspectos ambientais de planos e programas governamentais e projetos privados que possam interferir na qualidade ambiental do Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha;

IX – avaliar o orçamento da Unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da Unidade de Conservação;

X – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XI – opinar sobre a ocupação e uso do solo urbano, visando adequá-los às exigências do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

XII – acompanhar as emissões de licenças ambientais, alvarás de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais na Unidade de Conservação do Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha que possam causar poluição e degradação ao meio ambiente;

XIII – responder a consulta sobre matéria de sua competência.

Parágrafo único. O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Gestor do Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha será prestado pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente (Sudema).

Art. 3º A estrutura administrativa do Conselho compreende:

- I. Presidência
- II. Secretária Executiva
- III. Plenário

§1º O Presidente do Conselho Gestor, e seu suplente, serão representantes da SUDEMA, formalmente designados.

§2º Caberá aos demais membros do Conselho Gestor a escolha da Secretária Executiva.

Art. 4º O Conselho Gestor será composto por membros de entidades do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público/ Governamental:

02 (dois) representantes da **SUDEMA**, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

02 (dois) representantes da **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)**, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

02 (dois) representantes da **AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA (AGEVISA)**, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

02 (dois) representantes do **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBIO)**, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

02 (dois) representantes do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

02 (dois) representantes do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA/ CAMPUS CABEDELO (IFPB)**, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

02 (dois) representantes do **BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL**, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

01 (um) representante da **SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO**, sendo o titular e 01 (um) representante da **EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO (PBTUR)**, sendo o suplente;

02 (dois) representantes da **CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA**, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

01 (um) representante da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA DE CABEDELO (SEMAPA)**, sendo o titular e 01 (um) representante da **SECRETARIA DE TURISMO DE CABEDELO**, sendo o suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil/ Não Governamental:

02 (dois) representantes do **SINDICATO DOS GUIAS DE TURISMO DO ESTADO DA PARAÍBA (SINGTUR/PB)**, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

02 (dois) representantes da **ASSOCIAÇÃO DOS AMBULANTES DE AREIA VERMELHA**, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

01 (um) representante da **ASSOCIAÇÃO GUAJIRU: CIÊNCIA-EDUCAÇÃO-MEIO AMBIENTE**, sendo o titular e 01 (um) representante da **ASSOCIAÇÃO PARAÍBANA DOS AMIGOS DA NATUREZA**, sendo o suplente;

02 (dois) representantes da **ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DA PARAÍBA (ANPB)**, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

02 (dois) representantes da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS BARCOS DE PASSEIO DO PARQUE ESTADUAL MARINHO DE AREIA VERMELHA**, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

02 (dois) representantes da **ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DO PARQUE ESTADUAL MARINHO DE AREIA VERMELHA**, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

Parágrafo único. Os órgãos ou entidades mencionados poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do Conselho Gestor.

Art. 5º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados formalmente pelos titulares das respectivas instituições a que pertencem, assim como os demais representantes e convidados, sendo, posteriormente todos designados por ato da Superintendência da Sudema.

Art. 6º A função dos membros do Conselho Gestor é considerada serviço de relevante valor social e será exercida sem nenhuma remuneração.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Gestor é de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 8º O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente a cada trimestre, sempre que convocado pelo Presidente ou a requerimento de 1/3 dos conselheiros.

Art. 9º O não comparecimento do representante membro do Conselho Gestor a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas durante 24 (vinte e quatro) meses, implica em a exclusão da entidade do Conselho Gestor.

Art. 10. O Conselho Gestor poderá, sempre quando houver a necessidade de um embasamento técnico, recorrer a entidades ou técnicos de notória especialização em assuntos de interesse ambiental, histórico, cultural e turístico.

Art. 11. O Conselho Gestor, uma vez instalado, disporá de um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para elaborar seu Regimento Interno e o submeter à apreciação da Sudema, que terá igualmente o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para análise e aprovação.

Art. 12. A instalação do Conselho Gestor, bem como a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação desta Deliberação.

Art. 13º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria da Tátima Morais Morais
Secretaria Executiva do COPAM


Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

Secretaria de Estado da Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 121/2014 João Pessoa, 25 de abril de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN), no uso de suas atribuições e, ainda, atendendo recomendação expressa da Procuradoria Jurídica deste Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos Servidores: Advogada **GILKA SPINELLY FERNANDES DA SILVA, Mat. 750.348-2**, Engenheiro **ÉVIO BARBOSA DE LUCENA, Mat. 750.715-1**, e a Engenheira **MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, Mat. 750.637-9**, sendo a primeira e a última pertencentes ao Quadro Pessoal desta Autarquia, e o segundo pertencente ao quadro pessoal da Secretaria de Estado de Turismo e Desenvolvimento Econômico, estando à disposição desta Autarquia para, sob a presidência da primeira, aquilatar eventuais prejuízos, bem assim mensurar se de fato incorreu à firma **J.G.A. ENGENHARIA**, má qualidade de materiais ou de serviços da obra de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL RODOSHOPPING (EMPÓRIO PARAÍBA), NO MUNICÍPIO DE GURINHÉM/PB**, objeto do contrato PJU nº 089/08, Processo n.º 0962/2008, notadamente no que se refere às camadas de via de acesso e áreas de estacionamento do mencionado estabelecimento, conforme Memorando DT nº 229/2013.

Art. 2º - A Comissão deverá apresentar Relatório conclusivo a esta Superintendência, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual

período a critério da Administração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


Engº JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Diretor Superintendente

Publicado originalmente no DOE de 01/05/14
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

ATO Nº 072/2014

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, **EMATER-PB**, no uso das suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **JOSEMBERG BATISTA GOMES**, Extensionista Rural II, matrícula 2166-1, para exercer o Cargo Especial Gratificado de Coordenador Geral da Chamada Pública de ATER, Nº 07/2013 – Lote 06 – Contrato Nº 178/2013, Sustentabilidade na Cadeia Produtiva do Leite, até ulterior deliberação.

O presente Ato passa a vigorar a partir desta data.

Cabedelo-PB, 02 de Abril de 2014.


GEOVANNI MEDEIROS COSTA
Presidente

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

PROJETO COOPERAR

PORTARIA N º 001/2014
RETIFICAÇÃO

Cabedelo, 08 de maio de 2014.

O Gestor do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.523 de 11 de setembro de 1997, combinado com Decreto nº 29005 de 28 de dezembro de 2007

RESOLVE:

- 1) Constituir uma Equipe de Avaliação Técnica composta por:
- a) Marcos Marinho Marsicano, matrícula nº 151.375-3;
 - b) Valdecy Freire da Silva, matrícula nº 139.894-6;
 - c) Mônica Alexandra Tavares de Melo, matrícula nº 170.045-6
- 2) Constituir os Suplentes:
- a) Arlington Ricardo Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 169.529-1
 - b) Angela Carolina de Medeiros, matrícula 169.546-1
 - c) Lucas Leal Santos, matrícula 174.866-1

sob a presidência do primeiro, para seleção de Consultores Especialistas na geração documental de encerramento do contrato 7628-BR e da elaboração e tramitação da nova proposta Projeto Paraíba Rural Sustentável.

3) Determinar o prazo de vencimento desta em 28 de junho de 2014, a partir da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos;
Dê-se ciência e cumpra-se.


ROBERTO DA COSTA VITAL
Gestor do Projeto Cooperar

Publicado no DOE em 15/01/2014
Republicar por incorreção

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo nº. 201300007092
Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 098/GESPE/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30 de dezembro de 2013, que objetivou apurar os fatos contidos no Ofício nº 0892/2013/CPRM.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, PARCIALMENTE, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA aos servidores, **JOÃO BERNARDO DE ALBUQUERQUE NETO**, mat. 902.909-5 e **EVERTON CARVALHO LOPES**, mat. 174.208-6, em virtude da responsabilidade dos mesmos no fato, ora apurados, nos termos do art. 116, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 07 de maio de 2014.

Processo nº. 201400000577

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 035/SEAP/14 publicada no Diário Oficial do Estado do dia 29 de janeiro de 2014, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no ofício nº. 0080/14/PSMCG-B-GD, oriundo da Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, PARCIALMENTE, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e usando de suas prerrogativas, conforme determina o art. 156, Inciso I, do Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba, resolve:

1) Determinar a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, pelo prazo de 30(trinta) dias aos servidores, **GARBER JOSÉ DE ARAÚJO LUNA**, mat. 86.841-8 e **CLENILDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, mat. 79.097-4, em virtude da negligência em relação a fuga do apenado CRISTIANO SANTOS DE ARAÚJO, com base nos artigos 116, Inciso, II, e 106, Inciso I e III da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, convertendo com base no art. 119, § 2, da mesma Lei, em multa na base de 50% da remuneração diária por dia de suspensão, em virtude da conveniência da Administração Pública, ficando obrigados a permanecerem em serviço, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital e Ministério Público Estadual, para conhecimento e providências que julgarem necessárias;

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 07 de maio de 2014.

Publicado no Diário Oficial em 24.04.2014

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO DA MATRÍCULA

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 035/SEDS

Em 06 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base nas exigências constantes do artigo 15, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93,

RESOLVE designar os servidores **Vinicius de Oliveira Lima Lins**, matrícula nº. 126.749-3, **Lúcio Flavio Ferreira da Costa**, matrícula nº. 097.316-5 e **Josivaldo Ramalho de Oliveira**, matrícula nº. 179.865-1, lotados nesta pasta, para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DESTA SECRETARIA**, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

PORTARIA Nº 036/2014/SEDS

Em 06 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 267, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, com redação dada pela Medida Provisória nº. 222/2014, a fim de atestar a viabilidade de atendimento ao requerimento exarado por meio do processo nº. 6362/2014/SEDS pelo servidor policial Thyago Medeiros da Silva ao Delegado Geral de Polícia Civil da Paraíba,

RESOLVE, considerando a necessidade de se apurar, em toda a sua extensão, para fim de concessão de promoção por bravura, as circunstâncias em que se deu a conduta meritória do supracitado servidor na operação da Polícia Civil do Estado da Paraíba intitulada “Êxodo”, ocorrida no dia 01 de agosto de 2013 na zona rural da cidade de Serra Redonda-PB, designar o Delegado de Polícia Civil Hugo Helder Porto Barreto, para no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, concluir as devidas apurações e remeter ao titular desta Pasta relatório conclusivo, acompanhado de todo o processado.

CLÁUDIO CORTIHO LIMA
Secretário

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Gabinete da Diretoria Superintendente

PORTARIA /DETRAN/DS Nº 228

João Pessoa, 02 de abril de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. **133, § Único**, da Lei Complementar nº **58/2003**;

R E S O L V E:

I-Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 145/2014-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 03.04.2014, em atendimento à solicitação contida no Memorando nº 008/2014, da Presidência da Comissão Permanente de Sindicância-CPS deste Órgão.

II-A presente Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

PORTARIA /DETRAN/DS Nº 229

João Pessoa, 02 de abril de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. **133, § Único**, da Lei Complementar nº **58/2003**;

R E S O L V E:

I-Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 146/2014-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 03.04.2014, em atendimento à solicitação contida no Memorando nº 009/2014, da Presidência da Comissão Permanente de Sindicância-CPS deste Órgão.

II-A presente Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

PORTARIA /DETRAN/DS Nº 230

João Pessoa, 02 de abril de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. **133, § Único**, da Lei Complementar nº **58/2003**;

R E S O L V E:

I-Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 147/2014-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 03.04.2014, em atendimento à solicitação contida no Memorando nº 010/2014, da Presidência da Comissão Permanente de Sindicância-CPS deste Órgão.

II-A presente Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

Portaria Nº 306/2014-DPPB/GDPG João Pessoa, 06 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 5602/2014-DPPB,**

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2012 / 2013, a servidora **MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA**, Assistente de Administração, matrícula 074.245-7, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de junho de 2014.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 312/2014-DPPB/GDPG João Pessoa, 06 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **ACRÍSIO ALVES DE ALMEIDA**, Símbolo DP-2, matrícula 127.354-0, Membro desta Defensoria, para apresentar pedido por prescrição de prestação alimentar na Ação de Execução de Alimentos, Processo nº 08001661-13.2013.815.0331, em tramitação na Comarca de Santa Rita, tendo como promovido Walter Elias dos Santos.

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

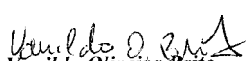
Resenha Nº 054/2014-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguinte pedido **DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1453/2014	128.247-6	Sebastiana Anízio de Melo Neta	60	De 15.04.2014 a 14.06.2014

João Pessoa, 29 de abril de 2014

Publicada no Diário Oficial em 01/05/2014.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA Nº 010/2014 - DPPB/CORGE.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 29, Inc. II c/c os Art. 188, Inc. I, letra b, e § 1º do art. 194, todos da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23.05.2012 e pelo Inc. V, do art. 105 da Lei Complementar Federal nº 80/94, e subsidiariamente, pelo art. 131 da Lei Complementar nº 58/2003, publicada no DOE em 31 de Dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), e

Considerando que é obrigação da autoridade Pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço Público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

Considerando o contido nos pareceres nºs. 20, 22, 23, 24, 27 e 28/2014 da Corregedoria-Auxiliar e o despacho do Exmo.Sr.Defensor Público-Geral, Dr. Vanildo Oliveira Brito, nos autos do Processo nº 6155/2013;

R E S O L V E:

I - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar o desaparecimento de equipamentos de informática, pertencentes ao patrimônio da Defensoria Pública, nas Comarca de Paulista, Sapé, Sousa, Bayeux e Mamanguape, conforme Memo. nº 054/2013-STI/GEATI-DPEP e Termos de Responsabilidades assinados pelo Assistente Jurídico Antônio Alves de Souza e pelos Defensores Públicos Fernando Eneas de Souza, Ilma Abrantes Gonçalves da Silva, Arland de Souza Lopes, Marcos Antônio Medeiros Guimarães, Acrisio Alves de Almeida, Alexandre Moura Ribeiro, Jose Belarmino de Souza e Durval Oliveira Filho, e outros fatos conexos que venham a ocorrer no andamento do processo.

II - Instituir Comissão de Sindicância, composta pelos Defensores Públicos, José

Adamastor Moraes de Queiroz Melo, DP3, Corregedor Auxiliar, Mat. nº 79.258-6, Adriana Ribeiro Barbosa Gomes, DP3, Corregedora Auxiliar, Mat. nº 88.951-2, e Pedro Muniz de Brito Neto, DP3, Mat. nº 75.176-6, para, sob a Presidência do primeiro, dar início à Sindicância, de acordo com as regras anuídas pelas Leis Complementares nºs 104/12, de 23.05.2012 e 58/03, de 30.12.2003, no que couber, e, na qualidade de membro suplente Elza Régis Oliveira Lima, DP2, Mat. nº 79.022-2.

III - Deliberar que os membros da Comissão sejam dispensados do trabalho em suas respectivas varas e funções nos dias de audiências, diligências e outras obrigações impostas à comissão, empreendendo esforços necessários para elucidação dos fatos, em sua forma sumária.

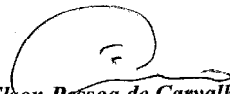
IV - Estabelecer que, uma vez concluída a Sindicância, traga a Comissão os elementos caracterizadores de sua conclusão, instruindo o processo com os documentos que entender necessários, bem como, a oitiva dos sindicados e das possíveis testemunhas acaso arroladas, assegurando-se ao acusado a garantia Constitucional da ampla defesa e o contraditório (Art. 5º, Inc. LV da CF/88).

V – Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa (§ 4º do Art. 194, da LC nº 104/12).

VI - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no DOE.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral, João Pessoa/PB, em 07 de maio de 2014.


Elson Pessoa de Carvalho
Corregedor-Geral

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

EDITAL 010/2014

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 700, inciso I, combinado com o Artigo 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal – RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADOS os representantes legais da firma abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, apresentarem defesa junto à Gerência de Julgamento de Processo Fiscais – GEJUP. O não atendimento da exigência acima implicará em julgamento à REVELIA.

RAZÃO SOCIAL	CCICMS	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
Maria Nazaré Duarte Rocha	16.103.461-6	93300008.09.00000295/2014-65	0280472014-4
Maria Nazaré Duarte Rocha	16.103.461-6	93300008.09.00000293/2014-76	0278902014-0

Santa Rita, 20 de março de 2014

ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE
Coletor-Mat. 147.395-6

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

EDITAL 011/2014

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698, inciso III, do Regulamento do ICMS/Pb, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, ficam os Representantes Legais das Firms abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento do seu débito para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou, em igual período, recorrer da decisão de Primeira Instância ao Conselho de Recursos Fiscais-C.R.F. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do referido débito na Dívida Ativa e conseqüente remessa para execução judicial, ou execução através de Leilão, em conformidade com o disposto no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

RAZÃO SOCIAL	CCICMS	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
SEBASTIÃO JOSE JUSTINO	16.088.048-3	93300008.09.00002258/2013-00	1801432013-1
ERIVAN PEREIRA DA SILVA	16.145.092-0	93300008.09.00001309/2013-87	1084252013-9
MARIA DO CARMO TAVARES DE OLIVEIRA	16.122.983-2	93300008.09.00001254/2013-05	1048212013-4
ATEMILSON PAULO DA SILVA	16.157.122-0	93300008.09.00001462/2013-04	1177372013-9
LUCIMAR DOS SANTOS	16.153.480-5	93300008.09.00001241/2013-36	1037282013-1
JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA	16.155.381-8	93300008.09.00001177/2013-93	0981772013-6

Santa Rita, 21 de março de 2014

ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE
Coletor-Mat. 147.395-6

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

EDITAL 012/2014

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698, inciso III, do Regulamento do ICMS/Pb, aprovado

pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, ficam os Representantes Legais das Firms abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento do seu débito para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou, em igual período, recorrer da decisão de Primeira Instância ao Conselho de Recursos Fiscais-C.R.F. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do referido débito na Dívida Ativa e conseqüente remessa para execução judicial, ou execução através de Leilão, em conformidade com o disposto no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

RAZÃO SOCIAL	CCICMS	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	16.155.789-9	93300008.09.00001352/2013-42	1117802013-4
CARLOS ALBERTO DA SILVA EPP	16.147.166-8	93300008.09.00001977/2013-04	1670792013-8

Santa Rita, 24 de março de 2014

ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE
Coletor-Mat. 147.395-6

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 02/2014 - SEDS - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA CATEGORIA 01 - CATEGORIA ESPECIAL DO GRUPO OCUPACIONAL POLÍCIA CIVIL GPC - 600, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DA CATEGORIA 01 - CATEGORIA ESPECIAL, DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL, DO GRUPO OCUPACIONAL POLÍCIA CIVIL GPC - 600, com fulcro nas suas atribuições legais, torna pública as listas de habilitação dos concorrentes à promoção por merecimento e antiguidade, referente ao Edital nº 02/2014/SEDS, publicado no D.O.E. em 11.04.2014, atinente ao processo de concorrência à promoção funcional.

1. RELAÇÃO DOS SERVIDORES/CONCORRENTES QUE TIVERAM HABILITADOS SEUS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO, EM ORDEM DECRECENTE:

a) Lista dos servidores habilitados para concorrer à promoção por MERECEMENTO:

Nº do Processo na SEDS	Matricula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5958	101.860-4	MARIA DA CONCEIÇÃO CASADO DA SILVA	1ª Classe p/ Classe Especial	1.
6720	154.902-2	GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS	1ª Classe p/ Classe Especial	2.
6635	155.313-5	GERONIMO PEREIRA BARRETO FILHO	1ª Classe p/ Classe Especial	3.
6093	155.365-8	ODILON AMARAL NETTO	1ª Classe p/ Classe Especial	4.
5855	135.694-1	JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE	1ª Classe p/ Classe Especial	5.
6514	135.728-0	NÉLIO CARNEIRO DOS SANTOS	1ª Classe p/ Classe Especial	6.
6522	154.960-0	CLÁUDIO MARCOS ROMERO LAMEIRÃO	1ª Classe p/ Classe Especial	7.
6248	155.051-9	FLÁVIO CRAVEIRO V. DE BARROS	1ª Classe p/ Classe Especial	8.
6561	154.866-2	DANIELLA VICUUNA DE O. TRINDADE	1ª Classe p/ Classe Especial	9.
5950	155.432-8	ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO	1ª Classe p/ Classe Especial	10.
6551	096.942-7	MAISA FÉLIX RIBEIRO DE ARAÚJO	1ª Classe p/ Classe Especial	11.
6523	075.563-0	MARIA SOLIDADE DE SOUSA	1ª Classe p/ Classe Especial	12.
5933	155.438-7	JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES	1ª Classe p/ Classe Especial	13.
5866	155.638-0	SILVIO BARDASSON FILHO	1ª Classe p/ Classe Especial	14.

6504	155.279-1	BRAZ MORRONI DE PAIVA JUNIOR	1ª Classe p/ Classe Especial	15.
6719	155.461-1	RANILFE VASCONCELOS CABRAL	1ª Classe p/ Classe Especial	16.
5818	155.631-2	CRISTIANO RODRIGO DE SOUZA BRITO	1ª Classe p/ Classe Especial	17.
6517	133.217-1	JUVANIRA HOIANDA LINHARES	1ª Classe p/ Classe Especial	18.
6386	155.649-5	BERGSON ALMEIDA DE VASCONCELOS	1ª Classe p/ Classe Especial	19.
6092	133.246-5	JOAQUIM FABIO PEREIRA PONTES	1ª Classe p/ Classe Especial	20.
5494	135.606-2	RUBENITA DA NÓBREGA R. DE AZEVEDO	1ª Classe p/ Classe Especial	21.
5895	133.195-7	ALBERTO JORGE DINIZ E SILVA	1ª Classe p/ Classe Especial	22.
5419	070.046-1	ANTONIO WERGINAUD CORREIA VAZ	1ª Classe p/ Classe Especial	23.
6375	135.706-9	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	1ª Classe p/ Classe Especial	24.
6078	135.571-0	DÉCIO DE SOUZA LIMA FILHO	1ª Classe p/ Classe Especial	25.
5318	155.657-6	PATRICIA PINHEIRO RICARTE	1ª Classe p/ Classe Especial	26.
6414	155.471-9	PATRICIA FERNANDES FORNY	1ª Classe p/ Classe	27.

			Especial	
5536	133.241-4	JOSUEA ALVES DE ASSIS	1ª Classe p/ Classe Especial	28.
5380	069.809-1	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	1ª Classe p/ Classe Especial	29.
6443	155.370-4	POITYANNA SONALTY DA C. PEDROSA	1ª Classe p/ Classe Especial	30.
6246	133.196-5	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	1ª Classe p/ Classe Especial	31.
5436	133.277-5	GERALDO BATINGA DA SILVA	1ª Classe p/ Classe Especial	32.
6462	133.429-8	JOSÉ ANSELMO DE LUCENA	1ª Classe p/ Classe Especial	33.
5319	155.056-0	KARINE LUIZ DE LIMA	1ª Classe p/ Classe Especial	34.
6734	152.771-1	FRANCISCO DEUSDELHI LUIZ FILHO	1ª Classe p/ Classe Especial	35.
6149	61.339-8	TEREZA MARIA CAVALCANTE NOGUEIRA	1ª Classe p/ Classe Especial	36.
5452	133.162-1	IAI MIRFZ DA SILVA MARQUEZ	1ª Classe p/ Classe Especial	37.
5861	135.739-5	JOSINALDO FELIX RIBEIRO	1ª Classe p/ Classe Especial	38.
6559	155.455-7	RENATA MARIA COSTA PATU	1ª Classe p/ Classe Especial	39.
5788	155.636-3	BRUNO SÍRGIO MACIEL DE OLIVEIRA	1ª Classe p/ Classe Especial	40.
5828	133.191-4	LUCIANO BEZERRA SERRA SECA	1ª Classe p/ Classe Especial	41.
5997	135.545-7	IAIME JOSÉ CAVALCANTE DE MATOS	1ª Classe p/ Classe	42.
			Especial	
6350	135.513-9	GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO	1ª Classe p/ Classe Especial	43.
5960	133.204-0	MANGEL CARLOS DA SILVA NETO	1ª Classe p/ Classe Especial	44.

Nº do Processo na SEDS	Matricula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5863	156.505-2	ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS	2ª Classe p/ 1ª Classe	1.
5474	157.316-1	WALBER VIRGOLINO DA S. FERREIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	2.
6079	156.485-4	RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ	2ª Classe p/ 1ª Classe	3.
5894	156.085-9	MARCELO ANTAS FALCONE DE MELO	2ª Classe p/ 1ª Classe	4.
5503	156.901-5	JOÃO JOALDO FERREIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	5.
5681	156.091-3	ROBERTA GOUVÊA NEIVA ALMEIDA	2ª Classe p/ 1ª Classe	6.
6335	156.500-1	ROBERTO FONSECA BARROS E SILVA	2ª Classe p/ 1ª Classe	7.
5832	156.297-5	KELSEN DE MENDONÇA VASCONCELOS	2ª Classe p/ 1ª Classe	8.
6084	157.320-9	WAGNER PAIVA DE GUSMÃO DORTA	2ª Classe p/ 1ª Classe	9.
5485	156.875-2	LUCIANO CARVALHO SOARES	2ª Classe p/ 1ª Classe	10.
6665	155.991-5	ILAMILTO SIMPLÍCIO DA SILVA	2ª Classe p/ 1ª Classe	11.
5560	156.097-2	GRACIANO DANILLO BORBA ORENGO	2ª Classe p/ 1ª Classe	12.
6384	156.489-7	EVERALDO BARBOSA DE MEDEIROS FILHO	2ª Classe p/ 1ª Classe	13.
5492	156.891-4	MARCOS PAULO DOS ANJOS VILLA	2ª Classe p/ 1ª Classe	14.
5535	156.064-6	ANNY KAROLINE CARNEIRO MACIEL	2ª Classe p/ 1ª Classe	15.
5556	156.336-0	RAMIREZ DE ALMEIDA SÃO PEDRO	2ª Classe p/ 1ª Classe	16.
6410	156.469-2	ANA VALDENICE P. LEITE	2ª Classe p/ 1ª Classe	17.
5912	157.313-6	ERILBERTO ANTONIO MACIEL SILVA	2ª Classe p/ 1ª Classe	18.
6465	155.627-4	ANTONIO DE ARRUDA BRAYNER NETO	2ª Classe p/ 1ª Classe	19.
6087	156.486-2	FRANCISCO ALVES DE AZEVEDO NETO	2ª Classe p/ 1ª Classe	20.
5805	156.971-6	LUIZ XAVIER DE SOUSA JUNIOR	2ª Classe p/ 1ª	21.



			Classe		5502	156.466-8	ELIZABETH REGINA BECKMAN DE SOUZA	2ª Classe p/ 1ª Classe	54.
5395	156.078-6	TATIANA MATOS BARROS	2ª Classe p/ 1ª Classe	22.	5554	156.884-1	MARCOS PAULO SALES DE CASTRO	2ª Classe p/ 1ª Classe	55.
6214	156.286-0	MARIA DAS DOÍRLS COUTINHO DA SILVA	2ª Classe p/ 1ª Classe	23.	6574	157.322-5	AURÉLIA MONTEIRO MAGALHÃES	2ª Classe p/ 1ª Classe	56.
5520	156.474-9	CASSANDRA MARIA DUARTE GUIMARÃES	2ª Classe p/ 1ª Classe	24.	6348	156.092-1	FRANCISCO MARINHO DE MELO	2ª Classe p/ 1ª Classe	57.
5437	156.410-2	ROBSON ANDREW COURAS DE CARVALHO	2ª Classe p/ 1ª Classe	25.	5845	156.492-7	AMANDA A. C. DE MOURA OLIVEIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	58.
6353	156.506-1	SYLVIO DE LIRA BARBILLO NETO	2ª Classe p/ 1ª Classe	26.	6177	156.929-5	VALBERTO COSME DE LIRA JUNIOR	2ª Classe p/ 1ª Classe	59.
5862	156.311-4	GUSTAVO SANTOS CARLETO	2ª Classe p/ 1ª Classe	27.	5416	156.476-5	EMÍLIA OLIVEIRA MELLO FERRAZ	2ª Classe p/ 1ª Classe	60.
6667	157.319-5	ILIRIJA DE FRANÇA COSTA	2ª Classe p/ 1ª Classe	28.	5417	155.981-8	NERCÍLIA MARIA Q. DANTAS AGUIAR	2ª Classe p/ 1ª Classe	61.
5946	156.457-9	ALLAN MURILO BARBOSA TERRUEL	2ª Classe p/ 1ª Classe	29.	5418	156.906-6	ALBA TANIA ABRANTES CASIMIRO	2ª Classe p/ 1ª Classe	62.
5865	156.488-9	GLÊBERSON FERNANDES DA SILVA	2ª Classe p/ 1ª Classe	30.	5846	156.265-7	FLAVIA RENATA FARIA ASSAD	2ª Classe p/ 1ª Classe	63.
5831	156.905-8	JOÁIS MARQUES DE BARROS	2ª Classe p/ 1ª Classe	31.	5851	156.099-9	SILVIA ALENCAR CARVALHO GOMES	2ª Classe p/ 1ª Classe	64.
5837	156.266-5	RONIS FERNANDES FEITOSA	2ª Classe p/ 1ª Classe	32.	6417	156.080-8	ANTONIO LUIZ BARBOSA NETTO	2ª Classe p/ 1ª Classe	65.
5561	156.245-2	LEILAN MARIA FILIOLINA DE S. LIMA	2ª Classe p/ 1ª Classe	33.	5557	156.095-6	FABIO FACCIOLO	2ª Classe p/ 1ª Classe	66.
5509	156.467-6	STEFERSON GOMES NOGUEIRA VIEIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	34.	6421	156.278-9	AMINDONZELE CARNEIRO DE OLIVEIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	67.
5420	156.083-2	VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	35.	6411	156.470-6	CRISTIANA ROBERTA B. P. E CAVALVANTE	2ª Classe p/ 1ª Classe	68.
			Classe		5830	156.478-1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	2ª Classe p/ 1ª Classe	69.
6385	156.487-1	LUIZ DE CERQUEIRA COTRIM NETO	2ª Classe p/ 1ª Classe	36.	6406	156.494-3	GILSON DE JESUS TELES	2ª Classe p/ 1ª Classe	70.
6194	156.471-4	PAULO ENIO RABELO DE O. FILHO	2ª Classe p/ 1ª Classe	37.	5396	156.511-7	IVANIZE FONSECA BEZERRA PONTES	2ª Classe p/ 1ª Classe	71.
6191	156.501-0	JULIA VALESKA MAGALHÃES FELIX	2ª Classe p/ 1ª Classe	38.	6279	156.883-3	FRANCISCO ABRANTES MOREIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	72.
5559	156.118-9	HENRY FABIO BANDEIRA RIBEIRO	2ª Classe p/ 1ª Classe	39.				Classe	
6733	156.508-7	RENATA DE ALMEIDA MATIAS	2ª Classe p/ 1ª Classe	40.	5834	156.849-3	MARIA SILEIDE DE AZEVEDO	2ª Classe p/ 1ª Classe	73.
5676	156.871-0	THIAGO DE VASCONCELOS SANDES	2ª Classe p/ 1ª Classe	41.	6413	156.847-7	MARCUS VINICIUS A. DAMASCENO	2ª Classe p/ 1ª Classe	74.
5864	156.490-1	CRISTIANO DOS SANTOS SANTANA	2ª Classe p/ 1ª Classe	42.	5555	156.955-4	THIAGO AUGUSTO C. DOS ANJOS	2ª Classe p/ 1ª Classe	75.
5482	156.468-4	MAÍRA ROBERTA M. C. QUEIROZ	2ª Classe p/ 1ª Classe	43.	6407	157.317-9	FRANCISCO VÍFIRA DOS SANTOS FILHO	2ª Classe p/ 1ª Classe	76.
5829	156.605-9	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	2ª Classe p/ 1ª Classe	44.	5558	157.314-4	JULIANA FERNANDA B. B. BRUCE	2ª Classe p/ 1ª Classe	77.
5412	156.483-8	FERNANDO ANTONIO Z. FERREIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	45.	6460	155.994-0	LEONARDO SOUTO MAIOR SOARES	2ª Classe p/ 1ª Classe	78.
5563	157.310-1	HUGO FILDLIR PORTO BARRILLO	2ª Classe p/ 1ª Classe	46.	5708	156.098-1	LAMARTINE LACERDA SOBRINHO	2ª Classe p/ 1ª Classe	79.
6473	156.491-9	LUIZ GONZAGA PEREIRA JUNIOR	2ª Classe p/ 1ª Classe	47.	5857	156.066-2	HELENO DE SOUZA MOREIRA FILHO	2ª Classe p/ 1ª Classe	80.
6247	156.073-5	FRANCISCO IASLEY LOPES DE ALMEIDA	2ª Classe p/ 1ª Classe	48.					
5504	156.475-7	DIANNI REGINA DE BARROS SILVA	2ª Classe p/ 1ª Classe	49.					
5552	156.462-5	KARINA DE ALENCAR TORRES	2ª Classe p/ 1ª Classe	50.					
6441	156.493-5	GRACE ANNE FERREIRA LEITE	2ª Classe p/ 1ª Classe	51.					
5495	156.072-7	RENATTA SILVA DIAS	2ª Classe p/ 1ª Classe	52.					
6666	156.479-0	JOSÉ EDSON DE VASCONCELOS	2ª Classe p/ 1ª Classe	53.					

b) Lista dos servidores habilitados para concorrer à promoção por ANTIGUIDADE:

Nº do Processo na SEDS	Matricula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
6149	061.339-8	TEREZA MARIA CAVALCANTE NOGUEIRA	1ª Classe p/ Classe Especial	1.
5536	133.241-4	JOSEFA ALVES DE ASSIS	1ª Classe p/ Classe Especial	2.
5960	133.204-0	MANOEL CARLOS DA SILVA NETO	1ª Classe p/ Classe Especial	3.

5607	112.768-3	PAULO DE OLIVEIRA MARTINS	1ª Classe p/ Classe Especial	4.
5436	133.277-5	GERALDO BATINGA DA SILVA	1ª Classe p/ Classe Especial	5.
6462	133.429-8	JOSÉ ANSELMO DE LUCENA	1ª Classe p/ Classe Especial	6.
6517	133.217-1	JUVANIRA HOIANDA LINHARES	1ª Classe p/ Classe Especial	7.
6092	133.246-5	JOAQUIM FABIO PEREIRA PONTES	1ª Classe p/ Classe Especial	8.
5376	102.421-3	MAGNA MARIA JUVÊNCIO DE ALMEIDA	1ª Classe p/ Classe Especial	9.
5533	099.971-7	JOANA DARC AIRES S. NUNES	1ª Classe p/ Classe Especial	10.
5494	135.606-2	RUBENITA DA NÓBREGA R. DE AZEVEDO	1ª Classe p/ Classe Especial	11.
5819	135.543-1	ALANIO CORACIQUE C. DE OLIVEIRA	1ª Classe p/ Classe Especial	12.
5380	069.809-1	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	1ª Classe p/ Classe Especial	13.
5855	135.694-1	JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE	1ª Classe p/ Classe Especial	14.
5897	133.194-9	EWERTON DE ALMEIDA	1ª Classe p/ Classe Especial	15.
5895	133.195-7	ALBERTO JORGE DINIZ E SILVA	1ª Classe p/ Classe Especial	16.
5449	135.538-4	FRANCISCO CELESTE DOS SANTOS	1ª Classe p/ Classe Especial	17.
6318	133.177-9	JOSÉ LUIZ ALVES DA MIRANDA	1ª Classe p/ Classe Especial	18.
5828	133.191-4	LUCIANO BEZERRA SERRA SECA	1ª Classe p/ Classe Especial	19.
6350	135.513-9	GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO	1ª Classe p/ Classe Especial	20.
5605	091.059-7	FRANCISCO DE ASSIS R. RODRIGUES	1ª Classe p/ Classe Especial	21.
5246	133.196-5	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	1ª Classe p/ Classe Especial	22.
6471	135.524-4	PAULO JOSAFÁ DE ARAÚJO	1ª Classe p/ Classe Especial	23.
5958	101.860-4	MARIA DA CONCEIÇÃO CASADO DA SILVA	1ª Classe p/ Classe Especial	24.
5997	135.545-7	JAIME JOSÉ CAVALCANTE DE MATOS	1ª Classe p/ Classe Especial	25.
5389	103.871-1	MALON CASIMIRO DE ALBUQUERQUE	1ª Classe p/ Classe Especial	26.
5896	135.764-6	CÍCERO PEREIRA FILHO	1ª Classe p/ Classe Especial	27.
5488	135.516-3	MANOEL MARTINS FERNANDES	1ª Classe p/ Classe Especial	28.
5453	076.497-3	IVONILTON WANDERLEY CORIOLANO	1ª Classe p/ Classe Especial	29.
5419	070.046-1	ANTONIO WERGINAUD CORREIA VAZ	1ª Classe p/ Classe Especial	30.
5512	135.526-1	FRIBERTO PAULINO DA COSTA FILHO	1ª Classe p/ Classe Especial	31.
6523	075.563-0	MARIA SOLIDADE DE SOUSA	1ª Classe p/ Classe Especial	32.
6551	096.942-7	MAISA FELIX RIBEIRO DE ARAÚJO	1ª Classe p/ Classe Especial	33.
5452	133.162-1	JALMIREZ DA SILVA MARQUEZ	1ª Classe p/ Classe Especial	34.
6128	089.488-5	RICARDO ROLIM RAMALHO	1ª Classe p/ Classe Especial	35.
6329	104.027-8	EDIVALDO PEREIRA GUEDES	1ª Classe p/ Classe Especial	36.
5861	135.739-5	JOSINALDO FELIX RIBEIRO	1ª Classe p/ Classe Especial	37.
6078	135.521-0	DÉCIO DA SOUZA LIMA FILHO	1ª Classe p/ Classe Especial	38.
6514	135.728-0	NÉLIO CARNEIRO DOS SANTOS	1ª Classe p/ Classe Especial	39.
6720	154.902-2	GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS	1ª Classe p/ Classe Especial	40.
6561	154.866-2	DANIELLA VICUNA DE O. TRINDADE	1ª Classe p/ Classe Especial	41.
6522	154.960-0	CLÁUDIO MARCOS ROMERO LAMEIRÃO	1ª Classe p/ Classe Especial	42.
5319	155.056-0	KARINL LUIZ DA LIMA	1ª Classe p/ Classe Especial	43.
6248	155.051-9	FLÁVIO CRAVEIRO V. DE BARROS	1ª Classe p/ Classe Especial	44.
6234	152.771-1	FRANCISCO DEUSDEDITH LEITÃO FILHO	1ª Classe p/ Classe Especial	45.
6504	155.279-1	BRAZ MORRONI DE PAIVA JUNIOR	1ª Classe p/ Classe Especial	46.
6635	155.313-5	GERONIMO PEREIRA BARRETO FILHO	1ª Classe p/ Classe Especial	47.
6093	155.365-8	ODILON AMARAL NETTO	1ª Classe p/ Classe Especial	48.
5933	155.438-7	JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES	1ª Classe p/ Classe Especial	49.
5950	155.432-8	ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO	1ª Classe p/ Classe Especial	50.

6443	155.370-4	POLLYANNA SONALLY DA C. PEDROSA	1ª Classe p/ Classe Especial	51.
6559	155.455-7	RENATA MARIA COSTA PATU	1ª Classe p/ Classe Especial	52.
6219	155.461-1	RANIELLE VASCONCELOS CABRAL	1ª Classe p/ Classe Especial	53.
6414	155.471-9	PATRICIA FERNANDES FORNY	1ª Classe p/ Classe Especial	54.
5866	155.638-0	SILVIO BARDASSON FILHO	1ª Classe p/ Classe Especial	55.
5788	155.636-3	BRUNO SÉRGIO MACIEL DE QUEIROZ	1ª Classe p/ Classe Especial	56.
5318	155.657-6	PATRICIA PINHEIRO RICARTE	1ª Classe p/ Classe Especial	57.
6386	155.649-5	BERGSON ALMEIDA DE VASCONCELOS	1ª Classe p/ Classe Especial	58.
5818	155.631-2	CRISTIANO RODRIGO DE SOUZA BRITO	1ª Classe p/ Classe Especial	59.
6375	135.706-9	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	1ª Classe p/ Classe Especial	60.
Nº do Processo na SEDS	Matricula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5511	155.626-6	ANEILTON CASTRO DOS SANTOS	2ª Classe p/ 1ª Classe	1.
5480	155.976-1	ADEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	2ª Classe p/ 1ª Classe	2.
5894	156.085-9	MARCELO ANTAS FALCONE DE MELO	2ª Classe p/ 1ª Classe	3.
5501	125.298-4	JULIO FERREIRA DE LIMA FILHO	2ª Classe p/ 1ª Classe	4.
6456	155.362-3	ERISSANDRO PINTO DE ANDRADE	2ª Classe p/ 1ª Classe	5.
5966	155.656-8	ANDREA MELO DE LIMA	2ª Classe p/ 1ª Classe	6.
6560	155.642-8	ANTONIO GONÇALVES LEITE JUNIOR	2ª Classe p/ 1ª Classe	7.
5417	155.981-8	NERCÍLIA MARIA Q. DANTAS AGUIAR	2ª Classe p/ 1ª Classe	8.
6665	155.991-5	ILAMILTO SIMPLÍCIO DA SILVA	2ª Classe p/ 1ª Classe	9.
6460	155.994-0	LEONARDO SOUTO MAIOR SOARES	2ª Classe p/ 1ª Classe	10.
5499	155.977-0	DANIELLA ROSA QUIRINO	2ª Classe p/ 1ª Classe	11.
5560	156.097-2	GRACIANO DANILLO BORBA ORENGO	2ª Classe p/ 1ª Classe	12.
5857	156.066-2	HELENO DE SOUZA MOREIRA FILHO	2ª Classe p/ 1ª Classe	13.
6417	156.080-8	ANTONIO LUIZ BARBOSA NETTO	2ª Classe p/ 1ª Classe	14.
5514	156.065-4	ANA CAROLINA FERREIRA ADISSI	2ª Classe p/ 1ª Classe	15.
5395	156.078-6	TATIANA MATOS BARROS	2ª Classe p/ 1ª Classe	16.
5535	156.064-6	ANNY KAROLINE CARNEIRO MACIEL	2ª Classe p/ 1ª Classe	17.
			Classe	
5495	156.072-7	RENATTA SILVA DIAS	2ª Classe p/ 1ª Classe	18.
6247	156.073-5	FRANCISCO IASLEY LOPES DE ALMEIDA	2ª Classe p/ 1ª Classe	19.
5420	156.083-7	VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	20.
5491	156.067-1	TÂMARA LENINA XAVIER DE LUCENA	2ª Classe p/ 1ª Classe	21.



5681	156.091-3	ROBERTA GOUVÊA NEIVA ALMEIDA	2ª Classe p/ 1ª Classe	22.
6348	156.092-1	FRANCISCO MARINHO DE MELO	2ª Classe p/ 1ª Classe	23.
5557	156.095-6	FABIO FACCIOLO	2ª Classe p/ 1ª Classe	24.
5708	156.098-1	LAMARTINE LACERDA SOBRINHO	2ª Classe p/ 1ª Classe	25.
5851	156.099-9	SILVIA ALENCAR CARVALHO GOMES	2ª Classe p/ 1ª Classe	26.
5559	156.118-9	HENRY FABIO BANDEIRA RIBEIRO	2ª Classe p/ 1ª Classe	27.
5846	156.265-7	FLAVIA RENATA FARIA ASSAD	2ª Classe p/ 1ª Classe	28.
5561	156.245-2	ELLEN MARIA FERREIRA DE S. LIMA	2ª Classe p/ 1ª Classe	29.
5925	156.260-6	DIÓGENES DA ROCHA FERNANDES	2ª Classe p/ 1ª Classe	30.
6371	156.287-8	ADRIANA GUEDES DE ARAÚJO LIMA	2ª Classe p/ 1ª Classe	31.
5837	156.266-5	RONIS FERNANDES FEITOSA	2ª Classe p/ 1ª Classe	32.
6214	156.286-0	MARIA DAS DORES COUTINHO DA SILVA	2ª Classe p/ 1ª Classe	33.
6277	156.271-1	AULINSON TABOSA DE FARIAS	2ª Classe p/ 1ª Classe	34.
6421	156.278-9	AMINDONZELE CARNEIRO DE OLIVEIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	35.
5832	156.297-5	KELSEN DE MENDONÇA VASCONCELOS	2ª Classe p/ 1ª Classe	36.
5862	156.311-4	GUSTAVO SANTOS CARLETTO	2ª Classe p/ 1ª Classe	37.
5556	156.336-0	RAMIREZ DE ALMEIDA SÃO PEDRO	2ª Classe p/ 1ª Classe	38.
5437	156.410-2	ROBSON ANDREW C. DE CARVALHO	2ª Classe p/ 1ª Classe	39.
6411	156.470-6	CRISTIANA ROBERTA B. P. E CAVALVANTE	2ª Classe p/ 1ª Classe	40.
5509	156.467-6	STEFERSON GOMES NOGUEIRA VIEIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	41.
6335	156.500-1	ROBERTO FONSECA BARROS E SILVA	2ª Classe p/ 1ª Classe	42.
5829	156.605-9	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	2ª Classe p/ 1ª Classe	43.
6410	156.469-2	ANA VALDENICE P. LEITE	2ª Classe p/ 1ª Classe	44.
6666	156.479-0	JOSÉ EDSON DE VASCONCELOS	2ª Classe p/ 1ª Classe	45.
5434	156.495-1	FELIPE LUNA CASTELAR	2ª Classe p/ 1ª Classe	46.
6473	156.491-9	LUIZ GONZAGA PEREIRA JUNIOR	2ª Classe p/ 1ª Classe	47.
5830	156.478-1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	2ª Classe p/ 1ª Classe	48.
6441	156.493-5	GRACE ANNE FERREIRA LEITE	2ª Classe p/ 1ª Classe	49.
6406	156.494-3	GILSON DE JESUS FILLES	2ª Classe p/ 1ª Classe	50.
5946	156.457-9	ALLAN MURILO BARBOSA TERRUEL	2ª Classe p/ 1ª Classe	51.
5435	156.461-7	MAIRAM MOURA FERREIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	52.
5504	156.475-7	DIANNI REGINA DE BARROS SILVA	2ª Classe p/ 1ª Classe	53.
5412	156.483-8	FERNANDO ANTONIO Z. FERREIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	54.

			Classe	
6385	156.487-1	LUIZ DE CERQUEIRA COTRIM NETO	2ª Classe p/ 1ª Classe	55.
5398	156.458-7	MARIA VANDERLEIA GADI	2ª Classe p/ 1ª Classe	56.
6079	156.485-4	RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ	2ª Classe p/ 1ª Classe	57.
6194	156.471-4	PAULO ENIO RABELO DE O. FILHO	2ª Classe p/ 1ª Classe	58.
6191	156.501-0	JULIA VALESKA MAGALHÃES FELIX	2ª Classe p/ 1ª Classe	59.
5948	156.465-0	JORGE LUIS ALMEIDA DA SILVA	2ª Classe p/ 1ª Classe	60.
5520	156.474-9	CASSANDRA MARIA DUARTE GUIMARÃES	2ª Classe p/ 1ª Classe	61.
5864	156.490-1	CRISTIANO DOS SANTOS SANTANA	2ª Classe p/ 1ª Classe	62.
5865	156.488-9	GLÉBERSON FERNANDES DA SILVA	2ª Classe p/ 1ª Classe	63.
5502	156.466-8	ELIZABETH REGINA BECKMAN DE SOUZA	2ª Classe p/ 1ª Classe	64.
6384	156.489-7	EVERALDO B. DE MEDEIROS FILHO	2ª Classe p/ 1ª Classe	65.
5845	156.492-7	AMANDA A. C. DE MOURA OLIVEIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	66.
5552	156.467-5	KARINA DE ALENCAR TORRES	2ª Classe p/ 1ª Classe	67.
5482	156.468-4	MAÍRA ROBERTA M. C. QUEIROZ	2ª Classe p/ 1ª Classe	68.
6353	156.506-1	SYLVIO DE LYRA RABELLO NETO	2ª Classe p/ 1ª Classe	69.
5863	156.505-2	ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS	2ª Classe p/ 1ª Classe	70.
6733	156.508-7	RENATA DE ALMEIDA MATIAS	2ª Classe p/ 1ª Classe	71.
5396	156.511-7	IVANIZE FONSECA BEZERRA PONTES	2ª Classe p/ 1ª Classe	72.
5989	156.907-4	SIMONE QUIRINO DE SÁ M. MEDEIROS	2ª Classe p/ 1ª Classe	73.
5831	156.905-8	JOÁIS MARQUES DE BARROS	2ª Classe p/ 1ª Classe	74.
5503	156.901-5	JOÃO JOAQUIM FERREIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	75.
6279	156.883-3	FRANCISCO ABRANTES MOREIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	76.
5554	156.884-1	MARCOS PAULO SALES DE CASTRO	2ª Classe p/ 1ª Classe	77.
5418	156.906-6	ALBA TANIA ABRANTES CASIMIRO	2ª Classe p/ 1ª Classe	78.
5834	156.849-3	MARIA SILEIDE DE AZEVEDO	2ª Classe p/ 1ª Classe	79.
6413	156.847-7	MARCUS VINICIUS A. DAMASCENO	2ª Classe p/ 1ª Classe	80.
6390	156.880-9	AFRANIO DOGLIA DE BRITTO FILHO	2ª Classe p/ 1ª Classe	81.
5492	156.891-4	MARCOS PAULO DOS ANJOS VILELA	2ª Classe p/ 1ª Classe	82.
5676	156.871-0	THIAGO DE VASCONCELOS SANDES	2ª Classe p/ 1ª Classe	83.
5485	156.875-2	LUCIANO CARVALHO SOARES	2ª Classe p/ 1ª Classe	84.

6177	156.979-5	VAIBERTO COSME DE LIRA JUNIOR	2ª Classe p/ 1ª Classe	85.
5555	156.955-4	THIAGO AUGUSTO C. DOS ANJOS	2ª Classe p/ 1ª Classe	86.
5805	156.971-6	LUIZ XAVIER DE SOUSA JUNIOR	2ª Classe p/ 1ª Classe	87.
5912	157.313-6	ERILBERTO ANTONIO MACIEL SILVA	2ª Classe p/ 1ª Classe	88.
5563	157.310-1	HUGO HELDER PORTO BARRETO	2ª Classe p/ 1ª Classe	89.
6407	157.317-9	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS FILHO	2ª Classe p/ 1ª Classe	90.
6524	157.322-5	AURELINA MONTEIRO MAGALHÃES	2ª Classe p/ 1ª Classe	91.
			Classe	
6667	157.319-5	HERTHA DE FRANÇA COSTA	2ª Classe p/ 1ª Classe	92.
5558	157.314-4	JULIANA FERNANDA B. B. BRUCE	2ª Classe p/ 1ª Classe	93.
5474	157.316-1	WALBER VIRGOLINO DA S. FERREIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	94.
6084	157.320-9	WAGNER PAIVA DE GUSMÃO DORTA	2ª Classe p/ 1ª Classe	95.
5428	157.315-2	SHELDON ANDRIUS FLUCK	2ª Classe p/ 1ª Classe	96.
6344	157.311-0	RODRIGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	97.
6465	155.627-4	ANTONIO DE ARRUDA BRAYNER NETO	2ª Classe p/ 1ª Classe	98.
5416	156.476-5	EMÍLIA OLIVEIRA MELLO FERRAZ	2ª Classe p/ 1ª Classe	99.
5405	156.076-0	LIDIA COSTA VIELOSO	2ª Classe p/ 1ª Classe	100.
6087	156.486-2	FRANCISCO ALVES DE AZEVEDO NETO	2ª Classe p/ 1ª Classe	101.

Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5426	156.075-1	BRUNO ARAÚJO DA COSTA	3ª Classe p/ 2ª Classe	1

2. Dos Recursos
2.1. Será facultada ao servidor que **não se encontrar elencado na lista de habilitação dos concorrentes à promoção** a interpor de pedido de reconsideração, perante a Comissão Permanente de Avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado das listas de habilitação à Promoção, protocolando tal pedido no **Núcleo de Protocolo e documentação, da SEDS**, situado à Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira I, João Pessoa-PB, **nos horários de 08:00 as 18:00 horas**, endereçados à respectiva Comissão Permanente de Avaliação.
2.2. A Comissão Permanente de Avaliação terá 03 (três) dias úteis para apreciar o pedido de reconsideração.
2.3. O servidor/concorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O pedido de reconsideração inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
2.4. Os pedidos de reconsideração cujo teor despreste a banca são preliminarmente indeferidos.
2.5. Não será aceito pedido de reconsideração via fax, correio eletrônico ou fora do prazo disposto no Edital nº 02/2014/SEDS, publicado no D.O.E. em 11.04.2014.
2.6. Da publicação da decisão da Comissão Permanente de Avaliação, poderá o avaliado interpor recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o Delegado Geral, que terá 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo em decisão e irrecorrível.
2.7. O Recurso Administrativo interposto ao Delegado Geral somente será admitido após apreciação do pedido de reconsideração pela comissão Permanente de Avaliação.
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
3.1. A relação dos requerimentos de inscrição deferidos, após os pedidos de reconsideração serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgado no Boletim Interno da Polícia Civil – SEDS. João Pessoa, 08 de Maio de 2014.
Comissão Permanente de Avaliação.

Presidente: _____
DPC Severino de Sousa Silva

Membro: _____
DPC Antonio de Arruda Brayner Neto

Membro: _____
DPC Daniella Vicuuna de Oliveira Trindade

Secretaria de Estado da Administração

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014/GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de cargo de: **PROFESSOR DE ORQUESTRA, PROFESSOR DE APOIO, PIANISTA CORREPETIDOR, INSPECTOR DE ORQUESTRA, COPISTA MÚSICO, OPERADOR DE FOTOCOPIADORA DE MÚSICA, SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA, E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, homologado através da Portaria nº 664/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de agosto de 2013, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Estado. Os convocados deverão comparecer no Centro Administrativo Estadual, Bloco III, 3º andar, situado na Av. João da Mata, s/nº, Jaguaribe, João Pessoa - PB, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado munidos da documentação exigida para investidura no cargo, nos termos do Edital nº 01/2013/SEAD/SEE/SECULT do referido Concurso.

Cargo Professor de Orquestra - 1º Violino			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
0565665-6	EDUARDO HENRIQUE LINZMAYER	82,00	1
0566270-2	CAIO VINICIUS FREIRE DA CUNHA	75,00	2
0565363-0	MARX RODRIGUES DE ALMEIDA QUEIROZ	64,00	3

Cargo Professor de Orquestra - 2º Violino			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
0566799-2	FERNANDA LUCIA ACIOLI FURTADO	56,00	1

Cargo Professor de Orquestra – Viola			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
0561913-0	SOSTENES LOPES DOS SANTOS	68,00	1

Cargo Professor de Orquestra – Violoncelo			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
0564736-3	NILSON GALVAO SANTOS JR	66,00	1

Cargo Professor de Orquestra – Contrabaixo			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
0567106-0	VICTOR MESQUITA VIEIRA	83,00	1

Cargo Professor de Orquestra – Flauta			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
0565242-1	THALLYANA BARBOSA DA SILVA	86,00	1

Cargo Professor de Orquestra – Oboé			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
0563887-9	ALISSON BRAULIO DE AGUIAR AZEVEDO	80,00	1
0564436-4	ROBERTA BENJAMIM BARBOSA	74,00	2
0563307-9	MARIA JOSE DOS SANTOS	63,00	3

Cargo Professor de Orquestra – Clarinete			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
0565713-0	LUCAS COSTA ANDRADE	75,00	1
0562467-3	ALPHONSOS DE MELO SILVEIRA	74,00	2

Cargo Professor de Orquestra – Fagote			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
0565649-4	ISAAC BARBOSA SOARES	90,00	1

Cargo Professor de Orquestra – Trompete			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
0565453-0	JOAO HENRIQUE CASSIMIRO DE OLIVEIRA	80,00	1

Cargo Professor de Orquestra – Trompa			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
0564572-7	MARIA DA CONCEICAO SILVA	71,00	1

Cargo Professor de Orquestra – Trombone			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
0562892-0	SABIANO JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA	83,00	1

Cargo Pianista Correpetidor - Coral Infantil			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
0564993-5	RICARDO DE BRITO RODRIGUES	65,00	1

Cargo Professor de Apoio - Orquestra Infantil e Corais			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
0565332-0	DANIEL AUGUSTO DE LIMA MARIANO	81,00	1
0565136-0	LUCIANA REAL LIMEIRA	72,00	2

Cargo: Copista Músico - Arquivo Musical			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
0566108-0	WESKLEY ROBERTO DA SILVA DANTAS	86,00	1

Cargo Inspetor de Orquestra – OSPB			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
0564666-9	JOELSON GALDINO DE ALMEIDA	80,00	1

CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que a SUDEMA - **Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a **Licença de Instalação nº1284/2014** em João Pessoa, 29 de abril de 2014 – Prazo: 730 dias. Para a atividade de: Ampliação do sistema de esgotamento sanitário de João Pessoa, bairro de José Américo, com construção de rede coletora de esgotos nos diâmetros de 150 a 500 mm (Tubos PVC Vinilfort Pba Je); Estação Elevatória de Esgotos – EEE; emissário de recalque, ampliação da estação de tratamento de esgotos ETE de Mangabeira e ligações domiciliares e intradomiciliares. Na (o) – JOSE AMERICO Município: JOAO PESSOA UF: **PB**: Processo: **2014-00916/TEC/LI-2856**.

CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que a SUDEMA - **Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a **Licença de Operação nº1318/2014** em João Pessoa, 05 de maio de 2014 – Prazo: 730 dias. Para a atividade de: OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. Na (o) – EM TODA CIDADE Município: CAJAZEIRAS UF: **PB**: Processo: **2014-000642/TEC/LI-6954**.

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

LICITAÇÃO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
Registro CGE Nº. 14- 00655-6**

OBJETO: Contratação de mão-de-obra especializada – 01 (um) posto de vigilância desarmada 24 horas, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, no Centro de Operação da PBGÁS, situado no Município de Bayeux/PB, em conformidade com o **Anexo 2 – Termo de Referência**.

RETIRADA DO EDITAL: Através do site <http://www.pbgas.pb.gov.br> e / ou obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min), no escritório da PBGÁS, sito na Rua Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, Cabo Branco, João Pessoa – PB.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21/05/2014, às 14h30min na sede da PBGÁS, no endereço acima.

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
Pregoeiro

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

PROJETO COOPERAR

**PROCESSO Nº 33.000.000157.2014
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2014
REGISTRO CGE Nº 14-00417-1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS

O GESTOR DO PROJETO COOPERAR, respaldado nos Pareceres da Assessoria Jurídica e da Coordenadoria Geral do Estado, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA e ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.127.069/0001-55 perfazendo um valor global de R\$ 128.990,00 (Cento e vinte e oito mil novecentos e noventa reais) para aquisição do item 01 (Veículo Tipo Pick-up) do Projeto Básico, com base no Art. 23, inciso II, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para os termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Cabedelo, 06 de Maio de 2014

Roberto da Costa Vital
Gestor do Projeto Cooperar

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARÁIBA

PROCESSOS Nº 3040/2013 E Nº 0678/2013
LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONVITES Nº 001/2014 REGISTRO Nº 14-00367-9 e Nº 002/2014 REGISTRO Nº 14-00183-0
OBJETO: INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5KVA E PADRÃO DE ENTRADA DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARÁIBA E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR NO INSTITUTO HISTÓRICO GEOGRÁFICO PARAIBANO (IHGP) respectivamente.

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARÁIBA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 109/2014 publicada no DOE de 15 de abril de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que foi aberta a sessão Pública e pela inexistência de propostas foi encerrada, por caracterizar-se 'Licitação Deserta'. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do endereço:

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO – SUPLAN, LOCALIZADA A RUA FELICIANO CIRNE, 326, BAIRRO JAGUARIBE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB. FONES: 3218 – 5275. FAX: 3241 – 2942. E-MAIL: cpl.suplan@gmail.com.

João Pessoa, 08 de maio de 2014.

JOSÉ LUSMÁ F.SANTOS
Presidente do Certame

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARÁIBA

**AVISO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014
REGISTRO Nº 14-00095-8**

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE 06 BANHEIROS/RAMPA E COZINHA DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FUNAD), EM JOÃO PESSOA/PB. Da análise procedida nos documentos de habilitação da única empresa participante a Comissão Permanente de Licitação - (CPL) chegou ao seguinte resultado de habilitação: **EMPRESA HABILITADA: LUCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME e EMPRESAS INABILITADAS: SANTA JÚLIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA EPP** pelo descumprimento ao Art. 94 da Lei 8.666/93 e **CONSTRUTORA TERRA BRASIL LTDA EPP** pelo descumprimento do **subitem 12.4.8 alínea f**, conforme razões expressas no relatório de julgamento da fase de habilitação. Desde já fica designado o dia 19 de maio de 2014 às 14h30, para abertura das propostas de preços.

João Pessoa, 08 de maio de 2014.

JOSÉ LUSMÁ F.SANTOS
Presidente do Certame

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARÁIBA

**Registro na CGE nº 13-02411-1
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à CONCORRÊNCIA Nº 015/2013, homologo o processo Licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da firma RCA CONSTRUÇÕES LTDA, PROCESSOS N.º 0007/2013, 0780/2013, 1732/2013 e 3119/2013 - SUPLAN, referentes à REFORMA DA QUADRA NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS NO BAIRRO DO CRISTO REDENTOR EM JOÃO PESSOA/PB; CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DO CARMO MIRANDA EM JOÃO PESSOA/PB; REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES (20X30)M E CONSTRUÇÃO DO MINI CAMPO E QUADRA DE VÔLEI DE AREIA NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PRESIDENTE MÉDICI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB; CONCLUSÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO ANÍSIO EM JOÃO PESSOA/PB; E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MESTRE SIVUCA EM JOÃO PESSOA/PB, **no valor global de R\$ 3.640.521,67 (Três milhões, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).**

João Pessoa, 07 de maio de 2014.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARÁIBA

**Registro na CGE nº 14.00157-6
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à Tomada de Preços Nº 002/2014, homologo o processo Licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da SANTA JÚLIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA EPP., Processos nsºs: 934/13, 1076/2013 e 2251/2013 – SUPLAN, referente à **REFORMA DAS CADEIAS PÚBLICAS NOS MUNICÍPIOS DE PRATA, SUMÉ E TAPEROÁ NO ESTADO DA PARÁIBA, no valor global de R\$ 1.104.550,17 (Um milhão, cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e dezessete centavos).**

João Pessoa, 07 de maio de 2014.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARÁIBA

**Registro na CGE nº 13-02346-2
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente ao Convite Nº 23/2013, homologo o processo Licitatório sendo seu objeto adjudicado em favor da empresa, LRM COSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Processo Nº 3040/2013 – SUPLAN, referente à REFORMA DA CADEIA PÚBLICA DE SOLEDADE/PB, **no valor global de R\$ 145.276,21 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).**

João Pessoa, 07 de maio de 2014.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Diretor Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2014
REGISTRO NA CGE Nº 14-00351-1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.029/2014

Com base nas informações constantes no Processo de Licitação nº 02.834/2012, Pregão Eletrônico nº 0019/2014, que tem como objeto a contratar AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), CONFORME O CONVÊNIO 032 / 2011 FIRMADO ENTRE A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPEIOR - CAPES E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CUJO ABASTECIMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEJA REALIZADA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE / PB., informamos que a mesma foi dada como DESERTO pela 2º vez, acolho a decisão da Pregoeira.

Campina Grande, 08 de maio de 2014
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

EXTRATO

UEPB-UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONVÊNIO FEDERAL
Nº do Registro na CGE 13-70131-2
Nº do Convênio: 790998/2013
Nome dos Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO /EDUCAÇÃO/FNDE/D.FEDERAL
Nome do Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA LABORATÓRIO DO CAMPUS VIII - ARARUNA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Período da vigência: 30/12/2013 – 30/12/2014
Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2013.
Autoridade Responsável: Antônio Guedes Rangel Junior
Cargo:Reitora da UEPB

Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL no. 003/2014
REGISTRO CGE Nº 14.00579-4

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP/FUNDAGRO, por seu Secretário, torna público aos interessados, o Pregão Presencial no 03/2014, originário do Processo no. 35.901.900062/2013, teve os seguintes itens fracassados em razão do preço mínimo constante do mapa comparativo da Central de Compras do Estado encontrar-se inferior ao apresentado pelos licitantes.
Item 1 - Um computador portátil.
Item 2 - Um data show.

João Pessoa, 07 de maio de 2014.
AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NGCC - ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REGISTRO CGE N. 2831/2014

RATIFICO o ato de dispensa, em conformidade com o Inciso IV do artigo 24, da Lei n. 8.666/93, consolidada com as suas alterações, com base no Parecer n. **470/2014**, da Assessoria Jurídica da

SEE/PB, dispensa n. **0012/2014**, para a contratação direta com a **ADNA MÉRCIA MEDEIROS COSTA - ME** no valor de **R\$ R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)**, tendo como objeto da avença a locação de banheiros químicos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, tudo de acordo com o Processo Administrativo SEE n. **0007585-7/2014** e na CGE n. **22.000.075857.2014**.

João Pessoa, 08 de maio de 2014.
MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 185/2013, publicado no Diário do Poder Legislativo de 05 de setembro de 2013 e Ato da Mesa Diretora nº 014/2012, publicado no Diário do Poder Legislativo de 29 de março de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 (nove) horas do dia 21 de maio de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Duque de Caxias, nº 560 - Anexo IV - 1º andar - entrada pela Galeria Caxias - Centro - João Pessoa/PB, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2014, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006, Resolução nº 1.219/2007 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores, tendo como objeto a aquisição de Material Permanente (Móvel escolar infantil) para as salas de aula da Creche Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa. O Edital e demais informações poderão ser obtidas nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no endereço acima, pelo telefone (83) 3214-4583, ou, ainda, no endereço eletrônico www.al.pb.gov.br.

João Pessoa, 08 de maio de 2014.
RENATO CALDAS LINS JUNIOR
PREGOEIRO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 185/2013, publicado no Diário do Poder Legislativo de 05 de setembro de 2013 e Ato da Mesa Diretora nº 014/2012, publicado no Diário do Poder Legislativo de 29 de março de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 (nove) horas do dia 22 de maio de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Duque de Caxias, nº 560 - Anexo IV - 1º andar - entrada pela Galeria Caxias - Centro - João Pessoa/PB, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2014, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006, Resolução nº 1.219/2007 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores, tendo como objeto a aquisição de Material de Consumo (cestos para coleta seletiva) para atender as necessidades desta Casa Legislativa. O Edital e demais informações poderão ser obtidas nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no endereço acima, pelo telefone (83) 3214-4583, ou, ainda, no endereço eletrônico www.al.pb.gov.br.

João Pessoa, 08 de maio de 2014.
RENATO CALDAS LINS JUNIOR
PREGOEIRO

Companhia Estadual de Habitação Popular

LICENÇAS

A Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, **emitiu a LICENÇA PRÉVIA nº 1113/2014, através do Nº Proc.2014-002090/TEC/LP-2055**, para implantação do Conjunto Habitacional Popular com **132** (cento e trinta e dois) unidades, com esgotamento sanitário composto de fossa séptica e sumidouro, no município de **GUARABIRA - PB**.

A Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, **emitiu a LICENÇA PRÉVIA nº 1217/2014, através do Nº Proc.2014-000973/TEC/LP-2013**, para implantação do Conjunto Habitacional Popular com **117** (cento e dezessete) unidades, com esgotamento sanitário composto de fossa séptica e filtro **Tião do Rego**, no município de **QUEIMADAS - PB**.

A Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, **emitiu a LICENÇA PRÉVIA nº 1268/2014, através do Nº Proc.2014-002087/TEC/LP-2054**, para implantação do Conjunto Habitacional Popular com **85** (oitenta e sete) unidades, com esgotamento sanitário composto de fossa séptica e sumidouro, no município de **CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB**.

A Companhia Estadual de Habitação Popular – **CEHAP**, torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, **emitiu a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1267/2014 , através do Nº Proc.2014 -002012/TEC/LO-7332**, para o Conjunto Habitacional Popular com **25** (vinte e cinco) unidades habitacionais, com esgotamento sanitário composto de fossa séptica e sumidouro, no município de **SAPÉ - PB**.

A Companhia Estadual de Habitação Popular – **CEHAP**, torna público **requereu** à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 3876/2012 , através do Nº Proc.2014 -002930/TEC/LO-7611**, para o Conjunto Habitacional Popular com **40** (quarenta) unidades habitacionais, no município de **POCINHOS - PB**.

A Companhia Estadual de Habitação Popular – **CEHAP**, torna público **requereu** à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 3879/2012 , através do Nº Proc.2014 -002931/TEC/LO-7612**, para o Conjunto Habitacional Popular com **40** (quarenta) unidades habitacionais, no município de **SANTA LUZIA - PB**.

A Companhia Estadual de Habitação Popular – **CEHAP**, torna público **requereu** à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 4645/2012, através do Nº Proc.2014 -002932/TEC/LI-3068**, para o Conjunto Habitacional Popular com **30** (trinta) unidades habitacionais, no município de **RIACHO DOS CAVALOS - PB**.

A Companhia Estadual de Habitação Popular – **CEHAP**, torna público **requereu** à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPE- RAÇÃO Nº 3878/2012, através do Nº Proc.2014 -002933/TEC/LO-7613**, para o Conjunto Habitacional Popular com **20** (vinte) unidades habitacionais, no município de **SOLEDADE - PB**.

A Companhia Estadual de Habitação Popular – **CEHAP**, torna público **requereu** à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 3877/2012, através do Nº Proc.2014 -002934/TEC/LO-7614**, para o Conjunto Habitacional Popular com **30** (trinta) unidades habitacionais, no município de **SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB**.

A Companhia Estadual de Habitação Popular – **CEHAP**, torna público **requereu** à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 3446/2012, através do Nº Proc.2014 -002958/TEC/LO-7625**, para o Conjunto Habitacional Popular com **30** (trinta) unidades habitacionais, no município de **JOÃO PESSOA - PB**.

A Companhia Estadual de Habitação Popular – **CEHAP**, torna público **requereu** à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 3501/2012, através do Nº Proc.2014 -002959/TEC/LO-7626**, para o Conjunto Habitacional Popular com **2** (dois) unidades habitacionais, **Cidade Verde**, no município de **JOÃO PESSOA - PB**.

A Companhia Estadual de Habitação Popular – **CEHAP**, torna público **requereu** à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO, através do Nº Proc.2014 -002960/TEC/LI-3077**, para o Conjunto Habitacional Popular com **200** (duzentos) unidades, **Sítio Faizão**, no município de **PITIMBU - PB**.

Departamento de Estradas de Rodagem

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA JURÍDICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 02/2014 - REG/CGE Nº 14-00280-3

Com base no Relatório Nº 15/2014 da Comissão Permanente de Licitação, Parecer nº 217/2014 da Procuradoria Jurídica e elementos constantes do Processo Administrativo nº 4335/2013, **HOMOLOGO** a Concorrência Nº 02/2014, que tem por objeto as Obras de Rejuvenescimento da Rodovia PB-095, trecho: Entroncamento BR-230 / Serra Redonda / Massaranduba / Campina Grande, por estar em conformidade com o que prescreve a Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, e **ADJUDICO** em favor da empresa **J&F CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 04.453.350/0001-64)**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 5.282.819,25 (cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)**, bem como **AUTORIZO** a lavratura do instrumento de contrato e as providências subsequentes para sua publicação, com observância aos procedimentos regulamentares pertinentes. Publique-se.

João Pessoa, 08 de maio de 2014.

Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Dir. Superintendente do DER/PB

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA JURÍDICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 05/2014 - REG/CGE Nº 14-00402-1

Com base no Relatório Nº 16/2014 da Comissão Permanente de Licitação, Parecer nº 218/2014

da Procuradoria Jurídica e elementos constantes do Processo Administrativo nº 0399/2014, **HOMOLOGO** a Concorrência Nº 05/2014, que tem por objeto as Obras de Rejuvenescimento das Rodovias: PB-075, trecho: Guarabira / Cuitegi / Alagoinha / Alagoa Grande; PB-085, trecho: Duas Estradas / Lagoa de Dentro / Pedro Regis / Jacaraú; Acesso Rodoviário de Guarabira à Pilôezinhos; PB-073, trecho: Travessia Urbana de Guarabira, por estar em conformidade com o que prescreve a Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, e **ADJUDICO** em favor da empresa **R. FURLANI ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 09.496.357/0001-87)**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 6.960.521,17 (seis milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e um reais e dezessete centavos)**, bem como **AUTORIZO** a lavratura do instrumento de contrato e as providências subsequentes para sua publicação, com observância aos procedimentos regulamentares pertinentes. Publique-se.

João Pessoa, 08 de maio de 2014.

Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Dir. Superintendente do DER/PB

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
“ALICE DE ALMEIDA”- FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO
Registro CGE: 14-00496-6

Comunicamos a quem interessar possa, que o procedimento licitatório nº 006/2014 (Aquisição de combustível), modalidade Pregão Presencial, foi considerado DESERTO, à luz da legislação vigente.

João Pessoa, 07 de maio de 2014.

LENILDA GUEDES DE AQUINO
Pregoeira

Complexo de Saúde de Guarabira

LICITAÇÃO

COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2014
PREGÃO PRESENCIAL CSG Nº 005/2014
PROCESSO CSG Nº 082/2014
REGISTRO DA CGE Nº 14-00654-7

O COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, através da sua Comissão de Pregão, constituída pela Portaria nº 412/2013 de 07.08.2013, publicada no DOE de 09.08.2013, torna público a quem possa interessar que se realizará uma licitação do tipo menor preço, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL., nos termos da Lei 10.520/02 e alterações no Decreto nº 24.649/2003, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, observando ainda o Decreto Estadual nº 32.056/2011, para aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS. O Edital está a disposição dos interessados na sala de licitação do Complexo de Saúde de Guarabira, situada a AV. Pref João Pimentel Filho, nº 447, Centro, Guarabira-Pb.

Data do Certame: dia 23.05.2014, às 09:00 horas, no mesmo local.

Guarabira(Pb), 08 de maio de 2014

PAULO SERGIO ALVES
Pregoeiro

Hospital Regional de Pombal “Senador Rui Carneiro”

EXTRATOS

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA COZINHA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL-PB.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2014.DOTAÇÃO: RECURSO CONFORME REPASSE DA SECRETARIA DO ESTADO DA PARAIBA.VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014PARTES CONTRATANTES: Hospital Regional de Pombal e:CT Nº 00012/2014 - 27.03.14 - ADEMILTON NOGUEIRA - R\$ 50.732,00CT Nº 00013/2014 - 27.03.14 - CIRÚRGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - R\$ 20.985,00CT Nº 00014/2014 - 27.03.14 - IVANILSON MENEZES DE SOUZA - R\$ 14.087,50

Pombal - PB, 27 de Março de 2014.

Ramaiana Kevia Dantas Werton Queiroga
Diretora Geral do Hospital “Senador Rui Carneiro

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL SENADOR RUI CARNEIRO.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2014.DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Estado da Paraíba:VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014PARTES CONTRATANTES: Hospital Regional de Pombal e:CT Nº 00015/2014 - 08.05.14 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 234.485,05CT Nº 00016/2014 - 08.05.14 - DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS - R\$ 182.370,70CT Nº 00017/2014 - 08.05.14 - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOS - R\$ 10.960,00CT Nº 00018/2014 - 08.05.14 - JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 18.054,00CT Nº 00019/2014 - 08.05.14 - LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 197.568,90CT Nº 00020/2014 - 08.05.14 - PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 124.755,00CT Nº 00021/2014 - 08.05.14 - PONTUAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA - R\$ 37.564,50CT Nº 00022/2014 - 08.05.14 - REALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 717.103,10CT Nº 00023/2014 - 08.05.14 - RITA ANDDDRADE VIEIRA - R\$ 28.409,70.O HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL – SENADOR RUI CARNEIRO, através de sua Direção, convoca as respectivas Empresas, para no Prazo de 03 (Três) dias, formalizarem a assinatura do Contrato, sob pena de suspensão do Contrato.

Pombal - PB, 08 de Maio de 2014.
Ramaíama Kevia Dantas Werton Queiroga
Diretora Geral do Hospital “Senador Rui Carneiro”

Secretaria Executiva de Obras do PAC

LICITAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS DO PAC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SERHMACT Nº 0095/14 - CONCORRÊNCIA CEL/PAC Nº 05/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE 27 BARRAGENS.

A Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato Governamental nº 1054/2014, tendo em vista o que consta do Processo acima referenciado, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público e comunica que a empresa COMPECC - ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. protocolou impugnação ao recurso impetrado pela empresa GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. Em razão do exposto, a sessão de abertura das propostas de preços fica ADIADA até o julgamento da impugnação retromencionada. O processo está a disposição na sala da CEL/PAC, à Av. D. Pedro I, 178 – Centro – João Pessoa/PB.

João Pessoa, 08 de maio de 2014.
JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS
PRESIDENTE CEL/PAC

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS DO PAC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
CONCORRÊNCIA CEL/PAC nº 01/2014 - PROCESSO SERHMACT Nº 2216/2013.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ANTE-PROJETO TÉCNICO E DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA, FINANCEIRA E AMBIENTAL DESTINADO AO SISTEMA ADUTOR DA BORBOREMA NO ESTADO DA PARAÍBA, ABRANGENDO MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DO CARIRI OCIDENTAL, DO CARIRI ORIENTAL E DO SERIDÓ ORIENTAL PARAIBANO, BEM COMO DAS MICRORREGIÕES DO CURIMATAÚ OCIDENTAL, DO CURIMATAÚ ORIENTAL E DO BREJO PARAIBANO.

A Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato Governamental nº 1054/2014, tendo em vista o que consta do Processo acima referenciado, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que os recursos interpostos pelas empresas relativamente ao julgamento proferido na fase de pontuação técnica na licitação supramencionada, foram julgados da seguinte maneira: KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., DADO PROVIMENTO EM PARTE e ENGESOFT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., NEGADO PROVIMENTO EM PARTE, chegando ao seguinte resultado: ENGESOFT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. – NPT=98,00; KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A. – NPT=92,00. Em razão do exposto, a sessão prevista para 14/05/2014 às 10h00, fica adiada para a data de 20/05/2014 às 10h00, por motivo da necessidade de publicação do referido julgamento. O processo está a disposição na sala da CEL/PAC, à Av. D. Pedro I, 178 – Centro – João Pessoa/PB.

João Pessoa, 08 de maio de 2014.
JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS
PRESIDENTE CEL/PAC

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS DO PAC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO SERHMACT Nº 0095/14 - CONCORRÊNCIA CEL/PAC Nº 05/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE 27 BARRAGENS.

A Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato Governamental nº 1054/2014, tendo em vista o que consta do Processo acima referenciado, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público e comunica que foi negado provimento ao recurso de impugnação impetrado pela empresa COMPECC - ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., contra sua habilitação apresentado pela empresa GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., a vista do julgamento expendido fica a empresa recorrente Inabilitada

para o Certame acima referenciado, ficando mantida a data da sessão de abertura de proposta para o dia 19/05/2014 às 10h00.

João Pessoa, 08 de maio de 2014.
JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS
PRESIDENTE CEL/PAC

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 11.10.12.549 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
DATA DE ABERTURA: 21/05/2014 - ÀS 14h.

REGISTRO CGE Nº 14-00667-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, por sua Pregoeira Oficial, Sra. Karla Michele Vitorino Maia, nomeada pela Portaria nº 398/2013 do Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a licitação acima, na modalidade Pregão do tipo Presencial, sob o critério do menor preço global. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa–PB ou nos sites www.paraiba.pb.gov.br/saude/licitacoes ou da Central de Compras/SEAD. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Estadual nº. 24.649/2003, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. Fonte de recursos: 110 – TESOURO DO ESTADO. Consultas com a Pregoeira e a sua equipe de apoio no HORÁRIO de 08h às 12h. e de 14h às 18h, no Telefone/Fax: 83. 3218-7478 ou pelo e-mail: licitacao.saudepb@yahoo.com.br.

João Pessoa, 08 de maio de 2014.
Karla Michele Vitorino Maia
Pregoeira Oficial

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 00002/2014
Nº DO CONVÊNIO 761165/2011
CONCEDENTESECRETRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
UNIDADE GESTORA: 200021
GESTÃO: 00001
CONVENIENTE: ESTADO DA PARAÍBA
VALOR DA CONCEDENTE 129.255,00
VALOR DE CONTRAPARTIDA15.500,00
VALOR TOTAL 144.755,00
VIGÊNCIA 19/12/2011 a 19/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2013
SIGNATÁRIO CONCEDENTE: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA
SIGNATÁRIO CONVENIENTE: RICARDO VIEIRA COUTINHO
Gilberta Santos Soares - Secretária de Estado

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5106/2013-0
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2014

Aos 07 dias do mês de maio de 2014, na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólton de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723-SSP/PB e CPF nº 132.664.034-87, aqui por diante denominado RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n. 001/2014, registrar os preços da pessoa jurídica **TERESA CRISTINA MONTEIRO GUEDES**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.071.835/0001-06, com sede na Rua 13 de Maio, 638, Sala 17, Centro, João Pessoa/PB, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 8.666/1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preço tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em aparelhos de ar condicionados, para uso da Defensoria Pública, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegu

EMPRESATERESA CRISTINA MONTEIRO GUEDES		
CNPJ 18.071.835/0001-06	FONE/FAX (83) 4105-0435 / 8823-6066	
END. Rua 13 de Maio, 638, Sala 17, Centro, João Pessoa/PB	E-MAIL prosperaam@hotmail.com	
REPRESENTANTE	LEGALTeresa	CARGO Proprietária
Cristina Monteiro Guedes		

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Manutenção preventiva e corretiva em Condicionador de Ar 9.000 Btus, nos termos das especificações do Termo de Referência do Pregão nº 001/2014 (DPPB)	30	52,00	1.560,00
Manutenção preventiva e corretiva em Condicionador de Ar 12.000 Btus, nos termos das especificações do Termo de Referência do Pregão nº 001/2014 (DPPB)	40	52,00	2.080,00
Manutenção preventiva e corretiva em Condicionador de Ar 18.000 Btus, nos termos das especificações do Termo de Referência do Pregão nº 001/2014 (DPPB)	35	52,00	1.820,00
Manutenção preventiva e corretiva em Condicionador de Ar 24.000 Btus, nos termos das especificações do Termo de Referência do Pregão nº 001/2014 (DPPB)	10	52,00	520,00
Manutenção preventiva e corretiva em Condicionador de Ar 30.000 Btus, nos termos das especificações do Termo de Referência do Pregão nº 001/2014 (DPPB)	25	52,00	1.300,00
Manutenção preventiva e corretiva em Condicionador de Ar 60.000 Btus, nos termos das especificações do Termo de Referência do Pregão nº 001/2014 (DPPB)	10	52,00	520,00
TOTAL MENSAL			R\$ 7.800,00
TOTAL ANUAL			R\$ 93.600,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada averacidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial n.º 001/2014 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;

VII. Autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço para a aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

§5º. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços o disposto no item 13, do Edital do Pregão correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa/PB 07 de Maio de 2014.

Vanildo Oliveira Brit
Defensoria Pública Do Estado Da Paraíba
Teresa Cristina Monteiro Guedes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0372/2014-2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2014

Aos 05dias do mês de Maio de 2014, na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723-SSP/PB e CPF nº 132.664.034-87, aqui por diante denominado RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n. 002/2014, registrar os preços da pessoa jurídica **CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita noCNPJ sob o n. 00.448.994/0001-03, com sede na Av. Eptácio Pessoa, n. 1251, Sala 02, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-001, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preço tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais destinadas à Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESAClassic Viagens e Turismo Ltda		
CNPJ00.448.994/0001-03	FONE/FAX(83) 2106-3200 / 9981-5515	
END.Av. Presidente Eptácio Pessoa, n. 1251, Sala 02, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-001	E-MAILhelio@classicturismo.com.br	
REPRESENTANTE	LEGALHélio	CARGOSócio
Augusto F. S. Júnior		

LOTE ÚNICO

ITEM	Percentual de Desconto
Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais destinadas à Defensoria Pública do Estado da Paraíba, através do Sistema de Registro de Preços, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).	3% (três por cento)

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada averacidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para determinado item. CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial n.º 002/2014 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades; VII. Autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço para a aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços; b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. §5º. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços o disposto no item 13, do Edital do Pregão correspondente. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. João Pessoa/PB, 05de Maio de 2014. Defensoria Pública do Estado da Paraíba Classic Viagens e Turismo Ltda	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 5106/2013-0 PREGÃO Nº 001/2014 Consoante as atribuições conferidas pelo art. 18, incisos I e I, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, com fundamento no art. 4º, incisos I e II, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com a ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2014, lavrada e assinada em 23 de abril de 2014, pelo Pregoeiro, o servidor Holdermes Bezerra Chaves Filho, matrícula nº. 170.450-8, designado conforme a Portaria n.º250/2014-DPPB/GDPG (DOE de 06/04/2014), bem como toda a equipe de apoio, e elementos constantes no Processo Administrativo nº 5106/2013-0, HOMOLOGO o processo licitatório em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais, que tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em aparelhos de ar condicionados, para uso da Defensoria Pública, conforme quantitativo e especificações contidas no Edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I), e ADJUDICO em favor da empresa Teresa Cristina Monteiro Guedes 84054085415 (CNPJ nº 18.071.835/0001-06), que apresentou proposta no valor global mensal de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), e de valor global anual de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)AUTORIZANDO a lavratura da ata de registro de preços e do instrumento de contrato, bem como a adoção das providências subsequentes para publicação, com observância aos procedimentos e exigências previstos em normas legais e regulamentares pertinentes. Publique-se. João Pessoa/PB, 06 de maio de 2014. Vanildo Oliveira Brito Defensor Público Geral EXTRATOS DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 006/2014 - DPPB Nº PROCESSO: 154/2014 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA CONTRATADO: FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA OBJETO: O LOCADOR NA QUALIDADE DE LEGITIMO PROPRIETÁRIO DE UM PRÉDIO COMERCIAL LOCALIZADO À RUA CORONEL JOSÉ ANDRÉ, Nº 95, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL N. 05.01-090-0153-001, COM TERRENO PRÓPRIO MEDINDO 23,00M DE LARGURA NA FRENTE, 28,60M DE COMPRIMENTO E 23,00M DE FUNDO, TOTALIZANDO 653M² DE TERRENO, DÁ EM LOCAÇÃO O IMÓVEL SUPRAMENCIONADO, AO LOCATÁRIO, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA. VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4199.339036.100 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 02/05/2014 A 02/05/2019 DATA DA ASSINATURA: 02/05/2014 EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666/93 VANILDO OLIVEIRA BRITO - DEFENSOR PÚBLICO GERAL EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 007/2014 - DPPB Nº PROCESSO: 0372/2014 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA CONTRATADO: CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DESTINADAS À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, TOMANDO-SE COMO BASE OS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR TOTAL: R\$ 42.355,61 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339033.100 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 05/05/2014 A 04/05/2015 DATA DA ASSINATURA: 05/05/2014 EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 VANILDO OLIVEIRA BRITO - DEFENSOR PÚBLICO GERAL EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 036/2013 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA CONTRATADO: CARINA LUNA BARBOSA VALOR ORIGINAL DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) OBJETO: RESCINDIR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, A PARTIR DO DIA 01 DE MAIO DE 2014, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA, DO REFERIDO INSTRUMENTO. PERÍODO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 01/08/2013 A 31/07/2014 DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 01/05/2014 VANILDO OLIVEIRA BRITO - DEFENSOR PÚBLICO GERAL	